



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD) DE TODAS AS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INTEGRANTE DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA
- PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA
- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD - ORÇAMENTO DA DESPESAS 2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 190/2023 ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2024, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DAS CASAS DOS ESTUDANTES DE ÉRICO CARDOSO EM SALVADOR/BA E VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, AÇÃO DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DAS CASAS DOS ESTUDANTES DE ÉRICO CARDOSO EM SALVADOR/BA E VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, AÇÃO DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA A, B, C E D NA COMUNIDADE DO BREJO, ZONA RURAL DO



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

- EXTRATO DO ADITIVO N.º 002 - TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM, NA COMUNIDADE DE ENCRUZILHADA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- EXTRATO DO ADITIVO N.º 002 - TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA: DAS RUAS 1 E 2 DA COMUNIDADE DO SANTARÉM, RUA 1 DA COMUNIDADE DE BARRA DE CIMA, E RUA 1 DA COMUNIDADE DA FAZENDA

EDITAIS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA



**DECRETO FINANCEIRO Nº 141, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

APROVA o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos que compõem a Administração Pública Municipal, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Érico Cardoso,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1 da Lei Municipal nº 033, de 10 de julho de 2023, que determina a divulgação, pelo Poder Executivo, de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura organizacional do Município para o exercício financeiro de 2024,

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 6 da Lei Municipal nº 043, de 04 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

CONSIDERANDO, por fim, os termos dos artigos 6º e 7º da Portaria Interministerial nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal/Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

Art. 1º O Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos que compõem a Administração Pública Municipal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2024 são os descritos no **Anexo I** deste Decreto.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos das Despesas de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, e contêm as seguintes especificações:

- I – a esfera fiscal;
- II – a função de governo e a subfunção de governo;
- III – o programa de trabalho e as suas respectivas ações governamentais;
- IV – a natureza de despesa;
- V – o sub-elemento de despesa;
- VI – as fontes de recursos.

§ 2º A Esfera Fiscal determina se a programação de trabalho integra o Orçamento Fiscal ou a Seguridade Social.





§ 3º Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os definidos pela Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º As naturezas de despesas são aquelas definidas pela Portaria Interministerial nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal.

§ 5º O desdobramento do sub-elemento de despesa estão definidos pela Resolução TCM nº 1282/09 e 1293/2010 e posteriores alterações.

§ 6º A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Portaria Conjunta nº 02, de 06 de agosto de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECURSOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

Art. 2º Os códigos e as denominações das fontes de recursos previstos para o exercício de 2024 são os constantes do **Anexo II** deste Decreto.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2024

Art. 3º As modificações das categorias de programação orçamentária dos Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD) das ações dos órgãos, entidades e fundos integrantes do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social para o exercício de 2024 poderão ser promovidas mediante ato normativo do Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Érico Cardoso.

Art. 4º As modificações de que trata o art. 3º deste Decreto deverão ser operacionalizadas junto ao sistema de execução do orçamento do Município de Érico Cardoso, cujo gerenciamento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a editar os atos normativos na Lei nº 043 de 04 de dezembro de 2023. Necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, observado o disposto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de dezembro de 2023.

Érico Cardoso, 28 de dezembro de 2023.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal



**DECRETO FINANCEIRO Nº 142/2023**

Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Érico Cardoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Érico Cardoso, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta e da Câmara Municipal.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº 033, de 10 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em 28 de dezembro de 2023.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
METAS BIMESTRAIS DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
11125001000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.803,28	13.803,28	13.803,28	13.803,28	13.803,28	13.803,60	82.820,00
11125003000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.549,96	5.549,96	5.549,96	5.549,96	5.549,96	5.550,07	33.299,87
11125005000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.157,40	5.157,40	5.157,40	5.157,40	5.157,40	5.157,55	30.944,55
11125006000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	2.800,76	2.800,76	2.800,76	2.800,76	2.800,76	2.800,75	16.804,55
11125007000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	6.027,68	6.027,68	6.027,68	6.027,68	6.027,68	6.027,72	36.166,12
11125008000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.661,02	2.661,02	2.661,02	2.661,02	2.661,02	2.661,02	15.966,12
11125201000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	1.683,32	1.683,32	1.683,32	1.683,32	1.683,32	1.683,40	10.100,00
11125202000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros de Mora	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11125203000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11125204000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11125301000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin	7.706,34	7.706,34	7.706,34	7.706,34	7.706,34	7.706,61	46.238,31
11125302000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,47	1.676,87
11125303000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divi	558,70	558,70	558,70	558,70	558,70	558,78	3.352,28
11130108000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Juros de Mora da Dívida Ativa	168,32	168,32	168,32	168,32	168,32	168,39	1.009,99
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	69.239,98	69.239,98	69.239,98	69.239,98	69.239,98	69.241,57	415.441,47
11130312000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	841,68	841,68	841,68	841,68	841,68	841,60	5.050,00
11130317000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	168,32	168,32	168,32	168,32	168,32	168,39	1.009,99
11130341000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	17.723,18	17.723,18	17.723,18	17.723,18	17.723,18	17.723,47	106.339,37
11145111000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	86.638,80	86.638,80	86.638,80	86.638,80	86.638,80	86.640,78	519.834,78
11145113000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.297,90	2.297,90	2.297,90	2.297,90	2.297,90	2.297,86	13.787,36
11145115000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11145116000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11145117000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11145118000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora da Dívida Ativa	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11210101000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	65.649,74	65.649,74	65.649,74	65.649,74	65.649,74	65.651,30	393.900,00
11210102000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	28.013,58	28.013,58	28.013,58	28.013,58	28.013,58	28.014,27	168.082,17
11210103000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	537,50	537,50	537,50	537,50	537,50	537,47	3.224,97
11210104000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	268,50	268,50	268,50	268,50	268,50	268,52	1.611,02
11210105000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	268,50	268,50	268,50	268,50	268,50	268,52	1.611,02
11210106000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	268,50	268,50	268,50	268,50	268,50	268,52	1.611,02
11210107000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	268,50	268,50	268,50	268,50	268,50	268,52	1.611,02
11210401000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.146,42	9.146,42	9.146,42	9.146,42	9.146,42	9.146,62	54.878,72
11220101000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.135,78	5.135,78	5.135,78	5.135,78	5.135,78	5.135,88	30.814,78
11220103000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11220105000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11220106000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11220107000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11220108000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11315301000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.536,40	1.536,40	1.536,40	1.536,40	1.536,40	1.536,40	9.218,40
12199911000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	977,68	977,68	977,68	977,68	977,68	977,72	5.866,12
12219911000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	614,56	614,56	614,56	614,56	614,56	614,56	3.687,36
12415001000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.005,48	1.005,48	1.005,48	1.005,48	1.005,48	1.005,53	6.032,93
1310111000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	642,60	642,60	642,60	642,60	642,60	642,63	3.855,63
13210101002	Remuneração de depósito Bancários – Salário Educação	513,34	513,34	513,34	513,34	513,34	513,30	3.080,00
13210101003	Remuneração de depósitos Bancários – Convênios Estado	988,12	988,12	988,12	988,12	988,12	988,27	5.928,87
13210101004	Remuneração de depósitos Bancários – CIDE	291,78	291,78	291,78	291,78	291,78	291,73	1.750,63
13210101006	Remuneração de depósitos Bancários – Convênio União	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	10.200,00
13210101007	Remuneração de depósitos Bancários – Trans Especial da União	20.033,26	20.033,26	20.033,26	20.033,26	20.033,26	20.033,70	120.200,00
13210101008	Remuneração de depósitos Bancários – FUNDEB	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	1.290,00
13210101009	Remuneração de depósitos Bancários – Saúde 15 %	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	5.100,00





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
METAS BIMESTRAIS DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	Total
13210101010	Remuneração de depósitos Bancários – Educação 25%	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	6.090,00
13210101011	Remuneração de depósitos Bancários – Estruturação do SUS	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	5.400,00
13210101012	Remuneração de depósitos Bancários – FNAS	432,50	432,50	432,50	432,50	432,50	432,50	2.595,00
13210101013	Remuneração de depósitos Bancários – FEAS	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,70	2.050,00
13210101014	Remuneração de depósitos Bancários – Outras Vinculações a Fundos	425,84	425,84	425,84	425,84	425,84	425,80	2.555,00
13210101015	Remuneração de depósitos Bancários – FNDE outras Transferências	427,50	427,50	427,50	427,50	427,50	427,50	2.565,00
13210101016	Remuneração de depósitos Bancários – VAAT	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
13210101017	Remuneração de depósitos Bancários – VAAF	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
13210101018	Remuneração de depósitos Bancários – Manutenção do COVID 19 - SUS	505,00	505,00	505,00	505,00	505,00	505,00	3.030,00
13210101020	Remuneração de depósitos Bancários – Agentes Comunitários SUS	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
13210101021	Remuneração de depósitos Bancários – Estadual SUS	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,40	5.300,00
13210101022	Remuneração de depósitos Bancários – LC 173/2020	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
13210101023	Remuneração de depósitos Bancários – FUNDEB VAAR	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
13210101024	Remuneração de depósitos Bancários – PDDE	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	540,00
13210101025	Remuneração de depósitos Bancários – PNAE	21,66	21,66	21,66	21,66	21,66	21,70	130,00
13210101026	Remuneração de depósitos Bancários – PNATE	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,20	535,00
13210101028	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP LEI 9478/97	4.174,98	4.174,98	4.174,98	4.174,98	4.174,98	4.175,10	25.050,00
13210101029	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa LEI 13885/19	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,80	25.000,00
13210101999	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.417,82	16.417,82	16.417,82	16.417,82	16.417,82	16.418,16	98.507,26
16110101001	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Tarifa de Água	129.553,10	129.553,10	129.553,10	129.553,10	129.553,10	129.556,15	777.321,65
16110101002	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Desligação	335,48	335,48	335,48	335,48	335,48	335,45	2.012,85
16110101003	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Religação	352,16	352,16	352,16	352,16	352,16	352,21	2.113,01
16110101004	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - 2ª Via	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
16110101005	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Negociações	166,88	166,88	166,88	166,88	166,88	166,92	1.001,32
16110101006	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -Out. Rec. Corrente	220,06	220,06	220,06	220,06	220,06	220,10	1.320,40
16110101007	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Alteração de Nome	246,76	246,76	246,76	246,76	246,76	246,82	1.480,62
16110101999	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	880,62	880,62	880,62	880,62	880,62	880,59	5.283,69
16110103000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	5.519,44	5.519,44	5.519,44	5.519,44	5.519,44	5.519,60	33.116,80
16110105000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	873,78	873,78	873,78	873,78	873,78	873,76	5.242,66
16110106000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	398,28	398,28	398,28	398,28	398,28	398,31	2.389,71
16110107000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	821,08	821,08	821,08	821,08	821,08	821,07	4.926,47
16110205000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas	243,88	243,88	243,88	243,88	243,88	243,84	1.463,24
16310101000	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal	29.635,74	29.635,74	29.635,74	29.635,74	29.635,74	29.636,47	177.815,17
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.120.113,52	3.120.113,52	3.120.113,52	3.120.113,52	3.120.113,52	3.120.188,38	18.720.755,98
17115121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.340,00	2.000.000,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.718,40	1.718,40	1.718,40	1.718,40	1.718,40	1.718,36	10.310,36
17125101000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.991,62	10.991,62	10.991,62	10.991,62	10.991,62	10.991,90	65.950,00
17125231000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	49.999,80	49.999,80	49.999,80	49.999,80	49.999,80	50.001,00	300.000,00
17125241000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	32.907,50	32.907,50	32.907,50	32.907,50	32.907,50	32.908,31	197.445,81
17129901001	TRansferencia da União Referente a Compensações Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	42.941,14	42.941,14	42.941,14	42.941,14	42.941,14	42.942,12	257.647,82
17135011001	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS	59.626,98	59.626,98	59.626,98	59.626,98	59.626,98	59.628,36	357.763,26
17135011002	Piso Complementar de Enfermagem - SUS	120.166,18	120.166,18	120.166,18	120.166,18	120.166,18	120.169,10	721.000,00
17135011999	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	44.021,38	44.021,38	44.021,38	44.021,38	44.021,38	44.022,38	264.129,28
17135021000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	15.371,12	15.371,12	15.371,12	15.371,12	15.371,12	15.371,53	92.227,13
17135041000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistênc	2.772,08	2.772,08	2.772,08	2.772,08	2.772,08	2.772,18	16.632,58
17135091000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	53.709,14	53.709,14	53.709,14	53.709,14	53.709,14	53.710,37	322.256,07
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal	76.995,14	76.995,14	76.995,14	76.995,14	76.995,14	76.996,97	461.972,67
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	26.792,42	26.792,42	26.792,42	26.792,42	26.792,42	26.793,06	160.755,16
17145201000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	44.312,78	44.312,78	44.312,78	44.312,78	44.312,78	44.313,99	265.877,80
17145301000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principa	46.973,88	46.973,88	46.973,88	46.973,88	46.973,88	46.974,99	281.844,39
1714541000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal	1.939,88	1.939,88	1.939,88	1.939,88	1.939,88	1.939,92	11.639,32





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
METAS BIMESTRAIS DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	Total
17145421000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal	256,56	256,56	256,56	256,56	256,56	256,52	1.539,32
17145501000	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	26.036,70	26.036,70	26.036,70	26.036,70	26.036,70	26.037,32	156.220,82
17145601000	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação c	1.476,96	1.476,96	1.476,96	1.476,96	1.476,96	1.477,02	8.861,82
17155001000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAAT - Principa	706.997,16	706.997,16	706.997,16	706.997,16	706.997,16	707.014,20	4.242.000,00
17155101000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	534.782,64	534.782,64	534.782,64	534.782,64	534.782,64	534.795,46	3.208.708,66
17155201000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	64.872,60	64.872,60	64.872,60	64.872,60	64.872,60	64.874,21	389.237,21
17165001000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	61.549,16	61.549,16	61.549,16	61.549,16	61.549,16	61.550,66	369.296,46
17175001000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	45.475,06	45.475,06	45.475,06	45.475,06	45.475,06	45.476,20	272.851,50
17175101000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	36.051,82	36.051,82	36.051,82	36.051,82	36.051,82	36.052,66	216.311,76
17175201000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	46.677,32	46.677,32	46.677,32	46.677,32	46.677,32	46.678,40	280.065,00
17175401000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	40.098,92	40.098,92	40.098,92	40.098,92	40.098,92	40.099,90	240.594,50
17195801000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	4.713,30	4.713,30	4.713,30	4.713,30	4.713,30	4.713,50	28.280,00
17196001000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
17199901001	Transferências destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo 195/2022 - Audiovisual	20.666,58	20.666,58	20.666,58	20.666,58	20.666,58	20.667,10	124.000,00
17199901002	Transferências destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	8.249,96	8.249,96	8.249,96	8.249,96	8.249,96	8.250,20	49.500,00
17199901999	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	97.959,98	97.959,98	97.959,98	97.959,98	97.959,98	97.962,35	587.762,25
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal	898.149,30	898.149,30	898.149,30	898.149,30	898.149,30	898.170,95	5.388.917,45
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	88.544,64	88.544,64	88.544,64	88.544,64	88.544,64	88.546,79	531.269,99
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	20.910,38	20.910,38	20.910,38	20.910,38	20.910,38	20.910,81	125.462,71
17215301000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.965,30	9.965,30	9.965,30	9.965,30	9.965,30	9.965,50	59.792,00
17235001000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	494.863,94	494.863,94	494.863,94	494.863,94	494.863,94	494.875,77	2.969.195,47
17240101000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União -	64.999,74	64.999,74	64.999,74	64.999,74	64.999,74	65.001,30	390.000,00
17245001000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	45.849,92	45.849,92	45.849,92	45.849,92	45.849,92	45.851,03	275.100,63
17245101000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	42.422,52	42.422,52	42.422,52	42.422,52	42.422,52	42.423,53	254.536,13
17295101000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	66.943,58	66.943,58	66.943,58	66.943,58	66.943,58	66.945,21	401.663,11
17299901000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.873,34	50.873,34	50.873,34	50.873,34	50.873,34	50.874,45	305.241,15
17515001000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.909.135,98	1.909.135,98	1.909.135,98	1.909.135,98	1.909.135,98	1.909.181,83	11.454.861,73
19110701000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.677,24	1.677,24	1.677,24	1.677,24	1.677,24	1.677,23	10.063,43
19110703000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	3.656,62	3.656,62	3.656,62	3.656,62	3.656,62	3.656,69	21.939,79
19110705000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19110706000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19110707000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19110708000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.561,52	1.561,52	1.561,52	1.561,52	1.561,52	1.561,51	9.369,11
19219901000	Outras Indenizações - Principal	2.241,76	2.241,76	2.241,76	2.241,76	2.241,76	2.241,83	13.450,63
19229901000	Outras Restituições - Principal	243,88	243,88	243,88	243,88	243,88	243,84	1.463,24
19229903000	Outras Restituições - Dívida Ativa	923,30	923,30	923,30	923,30	923,30	923,32	5.539,82
19229905000	Outras Restituições - Multas	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19229906000	Outras Restituições - Juros de Mora	429,70	429,70	429,70	429,70	429,70	429,73	2.578,23
19229907000	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19230201000	Ressarcimento de Custos - Principal	13.423,28	13.423,28	13.423,28	13.423,28	13.423,28	13.423,57	80.539,97
19999910000	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	11.601,48	11.601,48	11.601,48	11.601,48	11.601,48	11.601,73	69.609,13
21125401000	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	7.316,16	7.316,16	7.316,16	7.316,16	7.316,16	7.316,33	43.897,13
22130101000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	18.386,86	18.386,86	18.386,86	18.386,86	18.386,86	18.387,34	110.321,64
24115011000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	34.886,08	34.886,08	34.886,08	34.886,08	34.886,08	34.886,95	209.317,35
24115021000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	23.012,10	23.012,10	23.012,10	23.012,10	23.012,10	23.012,71	138.073,21
24115091000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	35.137,60	35.137,60	35.137,60	35.137,60	35.137,60	35.138,43	210.826,43
24125091000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	12.367,20	12.367,20	12.367,20	12.367,20	12.367,20	12.367,44	74.203,44
24145001000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	51.692,26	51.692,26	51.692,26	51.692,26	51.692,26	51.693,45	310.154,75
24145101000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	44.494,50	44.494,50	44.494,50	44.494,50	44.494,50	44.495,62	266.968,12
24149901000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	136.649,18	136.649,18	136.649,18	136.649,18	136.649,18	136.652,46	819.898,36
24199901000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	26.045,26	26.045,26	26.045,26	26.045,26	26.045,26	26.045,83	156.272,13





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
METAS BIMESTRAIS DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	Total
24220101000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União -	70.202,64	70.202,64	70.202,64	70.202,64	70.202,64	70.204,42	421.217,62
24295101000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	14.291,56	14.291,56	14.291,56	14.291,56	14.291,56	14.291,94	85.749,74
29999901000	Outras Receitas de Capital - Principal	28.237,80	28.237,80	28.237,80	28.237,80	28.237,80	28.238,50	169.427,50
76110101999	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	263,84	263,84	263,84	263,84	263,84	263,90	1.583,10
76110103000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	210,80	210,80	210,80	210,80	210,80	210,75	1.264,75
76110105000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	321,08	321,08	321,08	321,08	321,08	321,07	1.926,47
76110106000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	142,16	142,16	142,16	142,16	142,16	142,15	852,95
76110107000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da	167,82	167,82	167,82	167,82	167,82	167,88	1.006,98
9517115111000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(633.239,10)	(633.239,10)	(633.239,10)	(633.239,10)	(633.239,10)	(633.254,30)	(3.799.449,80)
9517115201000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(2.010,34)	(2.010,34)	(2.010,34)	(2.010,34)	(2.010,34)	(2.010,37)	(12.062,07)
9517215001000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(217.963,04)	(217.963,04)	(217.963,04)	(217.963,04)	(217.968,29)	(217.968,29)	(1.307.783,49)
9517215101000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(39.208,84)	(39.208,84)	(39.208,84)	(39.208,84)	(39.208,84)	(39.209,80)	(235.254,00)
9517215201000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(4.182,08)	(4.182,08)	(4.182,08)	(4.182,08)	(4.182,08)	(4.182,14)	(25.092,54)
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.522,47	58.123.976,47
TOTAL GERAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA + EXTRA		9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.522,47	58.123.976,47

ERALDO FELIX DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410

GISELE BARBOSA DE CARVALHO

SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
METAS BIMESTRAIS DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
11125001000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.803,28	13.803,28	13.803,28	13.803,28	13.803,28	13.803,60	82.820,00
11125003000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.549,96	5.549,96	5.549,96	5.549,96	5.549,96	5.550,07	33.299,87
11125005000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.157,40	5.157,40	5.157,40	5.157,40	5.157,40	5.157,55	30.944,55
11125006000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	2.800,76	2.800,76	2.800,76	2.800,76	2.800,76	2.800,75	16.804,55
11125007000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	6.027,68	6.027,68	6.027,68	6.027,68	6.027,68	6.027,72	36.166,12
11125008000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.661,02	2.661,02	2.661,02	2.661,02	2.661,02	2.661,02	15.966,12
11125201000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	1.683,32	1.683,32	1.683,32	1.683,32	1.683,32	1.683,40	10.100,00
11125202000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros de Mora	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11125203000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11125204000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11125301000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin	7.706,34	7.706,34	7.706,34	7.706,34	7.706,34	7.706,61	46.238,31
11125302000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,47	1.676,87
11125303000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divi	558,70	558,70	558,70	558,70	558,70	558,78	3.352,28
11130108000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Juros de Mora da Dívida Ativa	168,32	168,32	168,32	168,32	168,32	168,39	1.009,99
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	69.239,98	69.239,98	69.239,98	69.239,98	69.239,98	69.241,57	415.441,47
11130312000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	841,68	841,68	841,68	841,68	841,68	841,60	5.050,00
11130317000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	168,32	168,32	168,32	168,32	168,32	168,39	1.009,99
11130341000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	17.723,18	17.723,18	17.723,18	17.723,18	17.723,18	17.723,47	106.339,37
11145111000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	86.638,80	86.638,80	86.638,80	86.638,80	86.638,80	86.640,78	519.834,78
11145113000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.297,90	2.297,90	2.297,90	2.297,90	2.297,90	2.297,86	13.787,36
11145115000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11145116000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11145117000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11145118000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora da Dívida Ativa	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	279,48	1.676,88
11210101000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	65.649,74	65.649,74	65.649,74	65.649,74	65.649,74	65.651,30	393.900,00
11210102000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	28.013,58	28.013,58	28.013,58	28.013,58	28.013,58	28.014,27	168.082,17
11210103000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	537,50	537,50	537,50	537,50	537,50	537,47	3.224,97
11210104000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	268,50	268,50	268,50	268,50	268,50	268,52	1.611,02
11210105000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	268,50	268,50	268,50	268,50	268,50	268,52	1.611,02
11210106000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	268,50	268,50	268,50	268,50	268,50	268,52	1.611,02
11210107000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	268,50	268,50	268,50	268,50	268,50	268,52	1.611,02
11210401000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.146,42	9.146,42	9.146,42	9.146,42	9.146,42	9.146,62	54.878,72
11220101000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.135,78	5.135,78	5.135,78	5.135,78	5.135,78	5.135,88	30.814,78
11220103000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11220105000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11220106000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11220107000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11220108000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	134,38	134,38	134,38	134,38	134,38	134,34	806,24
11315301000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.536,40	1.536,40	1.536,40	1.536,40	1.536,40	1.536,40	9.218,40
12199911000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	977,68	977,68	977,68	977,68	977,68	977,72	5.866,12
12219911000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	614,56	614,56	614,56	614,56	614,56	614,56	3.687,36
12415001000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.005,48	1.005,48	1.005,48	1.005,48	1.005,48	1.005,53	6.032,93
1310111000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	642,60	642,60	642,60	642,60	642,60	642,63	3.855,63
13210101002	Remuneração de depósito Bancários – Salário Educação	513,34	513,34	513,34	513,34	513,34	513,30	3.080,00
13210101003	Remuneração de depósitos Bancários – Convênios Estado	988,12	988,12	988,12	988,12	988,12	988,27	5.928,87
13210101004	Remuneração de depósitos Bancários – CIDE	291,78	291,78	291,78	291,78	291,78	291,73	1.750,63
13210101006	Remuneração de depósitos Bancários – Convênio União	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	10.200,00
13210101007	Remuneração de depósitos Bancários – Trans Especial da União	20.033,26	20.033,26	20.033,26	20.033,26	20.033,26	20.033,70	120.200,00
13210101008	Remuneração de depósitos Bancários – FUNDEB	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	1.290,00
13210101009	Remuneração de depósitos Bancários – Saúde 15 %	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	5.100,00





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
METAS BIMESTRAIS DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	Total
13210101010	Remuneração de depósitos Bancários – Educação 25%	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	6.090,00
13210101011	Remuneração de depósitos Bancários – Estruturação do SUS	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	5.400,00
13210101012	Remuneração de depósitos Bancários – FNAS	432,50	432,50	432,50	432,50	432,50	432,50	2.595,00
13210101013	Remuneração de depósitos Bancários – FEAS	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,70	2.050,00
13210101014	Remuneração de depósitos Bancários – Outras Vinculações a Fundos	425,84	425,84	425,84	425,84	425,84	425,80	2.555,00
13210101015	Remuneração de depósitos Bancários – FNDE outras Transferências	427,50	427,50	427,50	427,50	427,50	427,50	2.565,00
13210101016	Remuneração de depósitos Bancários – VAAAT	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
13210101017	Remuneração de depósitos Bancários – VAAF	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
13210101018	Remuneração de depósitos Bancários – Manutenção do COVID 19 - SUS	505,00	505,00	505,00	505,00	505,00	505,00	3.030,00
13210101020	Remuneração de depósitos Bancários – Agentes Comunitários SUS	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
13210101021	Remuneração de depósitos Bancários – Estadual SUS	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,40	5.300,00
13210101022	Remuneração de depósitos Bancários – LC 173/2020	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
13210101023	Remuneração de depósitos Bancários – FUNDEB VAAR	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
13210101024	Remuneração de depósitos Bancários – PDDE	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	540,00
13210101025	Remuneração de depósitos Bancários – PNAE	21,66	21,66	21,66	21,66	21,66	21,70	130,00
13210101026	Remuneração de depósitos Bancários – PNATE	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,20	535,00
13210101028	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP LEI 9478/97	4.174,98	4.174,98	4.174,98	4.174,98	4.174,98	4.175,10	25.050,00
13210101029	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa LEI 13885/19	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,80	25.000,00
13210101999	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.417,82	16.417,82	16.417,82	16.417,82	16.417,82	16.418,16	98.507,26
16110101001	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Tarifa de Água	129.553,10	129.553,10	129.553,10	129.553,10	129.553,10	129.556,15	777.321,65
16110101002	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Desligação	335,48	335,48	335,48	335,48	335,48	335,45	2.012,85
16110101003	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Religação	352,16	352,16	352,16	352,16	352,16	352,21	2.113,01
16110101004	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - 2ª Via	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
16110101005	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Negociações	166,88	166,88	166,88	166,88	166,88	166,92	1.001,32
16110101006	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -Out. Rec. Corrente	220,06	220,06	220,06	220,06	220,06	220,10	1.320,40
16110101007	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Alteração de Nome	246,76	246,76	246,76	246,76	246,76	246,82	1.480,62
16110101999	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	880,62	880,62	880,62	880,62	880,62	880,59	5.283,69
16110103000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	5.519,44	5.519,44	5.519,44	5.519,44	5.519,44	5.519,60	33.116,80
16110105000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	873,78	873,78	873,78	873,78	873,78	873,76	5.242,66
16110106000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	398,28	398,28	398,28	398,28	398,28	398,31	2.389,71
16110107000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	821,08	821,08	821,08	821,08	821,08	821,07	4.926,47
16110205000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas	243,88	243,88	243,88	243,88	243,88	243,84	1.463,24
16310101000	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal	29.635,74	29.635,74	29.635,74	29.635,74	29.635,74	29.636,47	177.815,17
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.120.113,52	3.120.113,52	3.120.113,52	3.120.113,52	3.120.113,52	3.120.188,38	18.720.755,98
17115121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.340,00	2.000.000,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.718,40	1.718,40	1.718,40	1.718,40	1.718,40	1.718,36	10.310,36
17125101000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.991,62	10.991,62	10.991,62	10.991,62	10.991,62	10.991,90	65.950,00
17125231000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	49.999,80	49.999,80	49.999,80	49.999,80	49.999,80	50.001,00	300.000,00
17125241000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	32.907,50	32.907,50	32.907,50	32.907,50	32.907,50	32.908,31	197.445,81
17129901001	TRansferencia da União Referente a Compensações Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	42.941,14	42.941,14	42.941,14	42.941,14	42.941,14	42.942,12	257.647,82
17135011001	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS	59.626,98	59.626,98	59.626,98	59.626,98	59.626,98	59.628,36	357.763,26
17135011002	Piso Complementar de Enfermagem - SUS	120.166,18	120.166,18	120.166,18	120.166,18	120.166,18	120.169,10	721.000,00
17135011999	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	44.021,38	44.021,38	44.021,38	44.021,38	44.021,38	44.022,38	264.129,28
17135021000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	15.371,12	15.371,12	15.371,12	15.371,12	15.371,12	15.371,53	92.227,13
17135041000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistênc	2.772,08	2.772,08	2.772,08	2.772,08	2.772,08	2.772,18	16.632,58
17135091000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	53.709,14	53.709,14	53.709,14	53.709,14	53.709,14	53.710,37	322.256,07
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal	76.995,14	76.995,14	76.995,14	76.995,14	76.995,14	76.996,97	461.972,67
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	26.792,42	26.792,42	26.792,42	26.792,42	26.792,42	26.793,06	160.755,16
17145201000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	44.312,78	44.312,78	44.312,78	44.312,78	44.312,78	44.313,99	265.877,80
17145301000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principa	46.973,88	46.973,88	46.973,88	46.973,88	46.973,88	46.974,99	281.844,39
1714541000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal	1.939,88	1.939,88	1.939,88	1.939,88	1.939,88	1.939,92	11.639,32





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
METAS BIMESTRAIS DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	Total
17145421000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal	256,56	256,56	256,56	256,56	256,56	256,52	1.539,32
17145501000	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	26.036,70	26.036,70	26.036,70	26.036,70	26.036,70	26.037,32	156.220,82
17145601000	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação c	1.476,96	1.476,96	1.476,96	1.476,96	1.476,96	1.477,02	8.861,82
17155001000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAAT - Principa	706.997,16	706.997,16	706.997,16	706.997,16	706.997,16	707.014,20	4.242.000,00
17155101000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	534.782,64	534.782,64	534.782,64	534.782,64	534.782,64	534.795,46	3.208.708,66
17155201000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	64.872,60	64.872,60	64.872,60	64.872,60	64.872,60	64.874,21	389.237,21
17165001000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	61.549,16	61.549,16	61.549,16	61.549,16	61.549,16	61.550,66	369.296,46
17175001000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	45.475,06	45.475,06	45.475,06	45.475,06	45.475,06	45.476,20	272.851,50
17175101000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	36.051,82	36.051,82	36.051,82	36.051,82	36.051,82	36.052,66	216.311,76
17175201000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	46.677,32	46.677,32	46.677,32	46.677,32	46.677,32	46.678,40	280.065,00
17175401000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	40.098,92	40.098,92	40.098,92	40.098,92	40.098,92	40.099,90	240.594,50
17195801000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	4.713,30	4.713,30	4.713,30	4.713,30	4.713,30	4.713,50	28.280,00
17196001000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
17199901001	Transferências destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo 195/2022 - Audiovisual	20.666,58	20.666,58	20.666,58	20.666,58	20.666,58	20.667,10	124.000,00
17199901002	Transferências destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	8.249,96	8.249,96	8.249,96	8.249,96	8.249,96	8.250,20	49.500,00
17199901999	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	97.959,98	97.959,98	97.959,98	97.959,98	97.959,98	97.962,35	587.762,25
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal	898.149,30	898.149,30	898.149,30	898.149,30	898.149,30	898.170,95	5.388.917,45
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	88.544,64	88.544,64	88.544,64	88.544,64	88.544,64	88.546,79	531.269,99
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	20.910,38	20.910,38	20.910,38	20.910,38	20.910,38	20.910,81	125.462,71
17215301000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.965,30	9.965,30	9.965,30	9.965,30	9.965,30	9.965,50	59.792,00
17235001000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	494.863,94	494.863,94	494.863,94	494.863,94	494.863,94	494.875,77	2.969.195,47
17240101000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União -	64.999,74	64.999,74	64.999,74	64.999,74	64.999,74	65.001,30	390.000,00
17245001000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	45.849,92	45.849,92	45.849,92	45.849,92	45.849,92	45.851,03	275.100,63
17245101000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	42.422,52	42.422,52	42.422,52	42.422,52	42.422,52	42.423,53	254.536,13
17295101000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	66.943,58	66.943,58	66.943,58	66.943,58	66.943,58	66.945,21	401.663,11
17299901000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.873,34	50.873,34	50.873,34	50.873,34	50.873,34	50.874,45	305.241,15
17515001000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.909.135,98	1.909.135,98	1.909.135,98	1.909.135,98	1.909.135,98	1.909.181,83	11.454.861,73
19110701000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.677,24	1.677,24	1.677,24	1.677,24	1.677,24	1.677,23	10.063,43
19110703000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	3.656,62	3.656,62	3.656,62	3.656,62	3.656,62	3.656,69	21.939,79
19110705000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19110706000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19110707000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19110708000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.561,52	1.561,52	1.561,52	1.561,52	1.561,52	1.561,51	9.369,11
19219901000	Outras Indenizações - Principal	2.241,76	2.241,76	2.241,76	2.241,76	2.241,76	2.241,83	13.450,63
19229901000	Outras Restituições - Principal	243,88	243,88	243,88	243,88	243,88	243,84	1.463,24
19229903000	Outras Restituições - Dívida Ativa	923,30	923,30	923,30	923,30	923,30	923,32	5.539,82
19229905000	Outras Restituições - Multas	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19229906000	Outras Restituições - Juros de Mora	429,70	429,70	429,70	429,70	429,70	429,73	2.578,23
19229907000	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	214,86	214,86	214,86	214,86	214,86	214,81	1.289,11
19230201000	Ressarcimento de Custos - Principal	13.423,28	13.423,28	13.423,28	13.423,28	13.423,28	13.423,57	80.539,97
19999910000	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	11.601,48	11.601,48	11.601,48	11.601,48	11.601,48	11.601,73	69.609,13
21125401000	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	7.316,16	7.316,16	7.316,16	7.316,16	7.316,16	7.316,33	43.897,13
22130101000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	18.386,86	18.386,86	18.386,86	18.386,86	18.386,86	18.387,34	110.321,64
24115011000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	34.886,08	34.886,08	34.886,08	34.886,08	34.886,08	34.886,95	209.317,35
24115021000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	23.012,10	23.012,10	23.012,10	23.012,10	23.012,10	23.012,71	138.073,21
24115091000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	35.137,60	35.137,60	35.137,60	35.137,60	35.137,60	35.138,43	210.826,43
24125091000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	12.367,20	12.367,20	12.367,20	12.367,20	12.367,20	12.367,44	74.203,44
24145001000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	51.692,26	51.692,26	51.692,26	51.692,26	51.692,26	51.693,45	310.154,75
24145101000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	44.494,50	44.494,50	44.494,50	44.494,50	44.494,50	44.495,62	266.968,12
24149901000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	136.649,18	136.649,18	136.649,18	136.649,18	136.649,18	136.652,46	819.898,36
24199901000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	26.045,26	26.045,26	26.045,26	26.045,26	26.045,26	26.045,83	156.272,13





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
METAS BIMESTRAIS DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	Total
24220101000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União -	70.202,64	70.202,64	70.202,64	70.202,64	70.202,64	70.204,42	421.217,62
24295101000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	14.291,56	14.291,56	14.291,56	14.291,56	14.291,56	14.291,94	85.749,74
29999901000	Outras Receitas de Capital - Principal	28.237,80	28.237,80	28.237,80	28.237,80	28.237,80	28.238,50	169.427,50
76110101999	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	263,84	263,84	263,84	263,84	263,84	263,90	1.583,10
76110103000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	210,80	210,80	210,80	210,80	210,80	210,75	1.264,75
76110105000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	321,08	321,08	321,08	321,08	321,08	321,07	1.926,47
76110106000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	142,16	142,16	142,16	142,16	142,16	142,15	852,95
76110107000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da	167,82	167,82	167,82	167,82	167,82	167,88	1.006,98
9517115111000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(633.239,10)	(633.239,10)	(633.239,10)	(633.239,10)	(633.239,10)	(633.254,30)	(3.799.449,80)
9517115201000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(2.010,34)	(2.010,34)	(2.010,34)	(2.010,34)	(2.010,34)	(2.010,37)	(12.062,07)
9517215001000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(217.963,04)	(217.963,04)	(217.963,04)	(217.963,04)	(217.968,29)	(217.968,29)	(1.307.783,49)
9517215101000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(39.208,84)	(39.208,84)	(39.208,84)	(39.208,84)	(39.208,84)	(39.209,80)	(235.254,00)
9517215201000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(4.182,08)	(4.182,08)	(4.182,08)	(4.182,08)	(4.182,08)	(4.182,14)	(25.092,54)
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.522,47	58.123.976,47
TOTAL GERAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA + EXTRA		9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.290,80	9.687.522,47	58.123.976,47


ERALDO FELIX DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 01983503410


GISELE BARBOSA DE CARVALHO

SECRETARIA DE FINANÇAS
 CPF 01249905680



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO				
00202.0206100062.009 - Manutenção da Secretaria de Administração					
31909100000	- Sentenças Judiciais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					80,55
00202.0412200041.004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos do Gabinete do Prefeito					
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					80,55
00202.0412200042.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	395.419,19
31901300000	- Obrigações Patronais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33504100000	- Contribuições	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33504300000	- Subvenções Sociais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33901400000	- Diárias – Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	805,48
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	72,49
33903400000	- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	805,48
33903500000	- Serviços de Consultoria	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	22.392,25
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	124.417,15
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					544.475,89
00202.0412200061.009 - Implantação do CAEC - Centro Administrativo de Erico Cardoso					
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	533,63
44905100000	- Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	461,71
Total Projeto/Atividade:					995,34
00202.0412200062.009 - Manutenção da Secretaria de Administração					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.622.249,59
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	127.432,45
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.033.402,45
31901300000	- Obrigações Patronais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.018.980,44
31909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	2.104,61
31909400000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33504300000	- Subvenções Sociais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
33901400000	- Diárias – Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	19.331,44
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.164.043,11
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	241,64



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO				
33903400000	- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.454.053,72
33903500000	- Serviços de Consultoria	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	16.910,78
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	229.779,50
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.347.954,54
33904700000	- Obrigações Tributárias e Contributivas	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	216.149,67
33904700000	- Obrigações Tributárias e Contributivas	172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Naturo	Fiscal	00000000	14.101,68
33904700000	- Obrigações Tributárias e Contributivas	172100000000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Fiscal	00000000	21.155,69
33909100000	- Sentenças Judiciais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	15.050,00
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	94.362,12
44909300000	- Indenizações e Restituições	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	20.153,03
44909300000	- Indenizações e Restituições	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	1.009,65
Total Projeto/Atividade:					10.419.029,95
00202.0412200412.011 - Manutenção do Conselho Tutelar					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	61,42
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	61,42
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	61,42
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	61,42
Total Projeto/Atividade:					614,20
00202.0413100031.088 - Implantação e Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade					
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.528,39
Total Projeto/Atividade:					1.528,39
00202.0418100022.002 - Manutenção da Ordem Pública					
31901300000	- Obrigações Patronais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	32.652,92
33900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					32.733,47
00202.0418200092.016 - Manutenção do COMDEC					
33901400000	- Diárias – Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
Total Projeto/Atividade:					614,20



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
--	--	--	--	--	--

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
--------	-----------	------------------	-----	-------	-------

Órgão	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
--------------	---	--	--	--	--

Unidade	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO				
----------------	--	--	--	--	--

00202.0445100071.008 - Pavimentação de Logradouros					
---	--	--	--	--	--

44905100000 - Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		80,55
44905100000 - Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000		554.777,82
44905100000 - Obras e Instalações	170600000000 - Transferência Especial da União	Fiscal	00000000		16.206,30
44905100000 - Obras e Instalações	170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Fiscal	00000000		382,83
44905100000 - Obras e Instalações	175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	00000000		7.241,20

Total Projeto/Atividade:					578.688,70
---------------------------------	--	--	--	--	-------------------

00202.0618100022.002 - Manutenção da Ordem Pública					
---	--	--	--	--	--

33903000000 - Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		80,55
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		72,49
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		80,55
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		604,11

Total Projeto/Atividade:					837,70
---------------------------------	--	--	--	--	---------------

00202.0618300021.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Guarda Municipal					
--	--	--	--	--	--

33903000000 - Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		80,55
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		80,55

Total Projeto/Atividade:					161,10
---------------------------------	--	--	--	--	---------------

00202.1545100061.006 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Sec de Administração					
--	--	--	--	--	--


44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		4.135,80
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000		3.484,57

Total Projeto/Atividade:					7.620,37
---------------------------------	--	--	--	--	-----------------


00202.1545100072.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo					
--	--	--	--	--	--

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		350,08
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000		25.250,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		80,55
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000		15.150,00
31901300000 - Obrigações Patronais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		161,10
31901300000 - Obrigações Patronais	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000		12.120,00
33903000000 - Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		256.947,07
33903000000 - Material de Consumo	170600000000 - Transferência Especial da União	Fiscal	00000000		1.565,26
33903000000 - Material de Consumo	170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Fiscal	00000000		188.754,15
33903000000 - Material de Consumo	175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	00000000		1.787,31
33903000000 - Material de Consumo	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000		53.530,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		80,55
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000		11.110,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, §	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000		8.054,77




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO				
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Fiscal	00000000	875,72
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	00000000	1.689,14
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	35.349,99
33903700000	- Locação de Mão-de-Obra	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	116,69
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	625.968,17
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Fiscal	00000000	6.229,99
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	00000000	31.648,29
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	252.499,99
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	583,47
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	25.250,00
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
44905100000	- Obras e Instalações	170600000000 - Transferência Especial da União	Fiscal	00000000	171.184,58
44905100000	- Obras e Instalações	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	37.604,92
44905100000	- Obras e Instalações	175400000000 - Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	00000000	23.697,13
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	265,97
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	170600000000 - Transferência Especial da União	Fiscal	00000000	741,44
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	40.400,00
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	175400000000 - Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	00000000	20.200,00
44909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
44909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	25.250,00
Total Projeto/Atividade:					1.875.140,72
00202.1545200062.010 - Participação em Consórcios Intermunicipais - Administração					
31717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	2.674,77
31717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	55.550,00
33717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	30.901,31
33717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	30.300,00
44717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.166,93
44717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	25.250,00
Total Projeto/Atividade:					145.843,01
00202.1545200071.007 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Obras e Urbanismo					
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					80,55
00202.1545200092.015 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	604,11
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO				
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	583,97
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.129,68
Total Projeto/Atividade:					3.123,24
00202.1957300472.079 - Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
Total Projeto/Atividade:					368,52
00202.1957300472.080 - Ações para a difusão do conhecimento técnico-científico					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
Total Projeto/Atividade:					368,52
00202.1957300472.081 - Ações de melhoria nos serviços públicos através do uso de tecnologias inteligentes					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
Total Projeto/Atividade:					368,52
00202.1957300472.082 - Ações de estímulo ao empreendedorismo inovador					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
Total Projeto/Atividade:					368,52
00202.2060500082.014 - Manutenção da Feira Livre e Mercado e Matadouros					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	583,47
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	620,32
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	933,55
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	933,55
Total Projeto/Atividade:					3.070,89
00202.2060600461.068 - Implantação de estação de tratamento e de abastecimento de água tratada em comunidades rurais					
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	500,00
44905100000	- Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	156,37
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	173,79
Total Projeto/Atividade:					830,16
00202.2575200321.010 - Implantação, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.183,55




Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Órgão	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO				
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	583,47
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
44905100000 - Obras e Instalações		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.166,93
Total Projeto/Atividade:					3.095,05
00202.9999999999.999 - Reserva de contingencia					
99999900000 - Reservas		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	4.616,39
Total Projeto/Atividade:					4.616,39
Total Unidade:					13.624.734,50




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
00204.0618100071.013 - Construção e ampliação e manutenção de obras e prédios públicos					
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
44905100000	Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	629.662,07
44905100000	Obras e Instalações	170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Fiscal	00000000	25.775,65
Total Projeto/Atividade:					655.598,82
00204.1160500081.014 - Construção, Ampliação e Implementação de Mercado, Feiras e Matadouros					
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					80,55
00204.1545100081.014 - Construção, Ampliação e Implementação de Mercado, Feiras e Matadouros					
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
44906100000	Aquisição de Imóveis	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	27.990,32
Total Projeto/Atividade:					28.070,87
00204.1545200071.013 - Construção e ampliação e manutenção de obras e prédios públicos					
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
Total Projeto/Atividade:					161,10
00204.1545200091.015 - Construção, Ampliação e Manutenção de Cemitérios					
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					322,20
00204.1545200311.011 - Construção e aparelhamento de praças e parques e jardins na sede e zona rural					
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	805,48
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	805,48
Total Projeto/Atividade:					1.610,96
00204.1560600072.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados					
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
33903000000	Material de Consumo	170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Fiscal	00000000	589,47
33903000000	Material de Consumo	175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	00000000	7.318,76
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	214,96
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	2.619,89
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Fiscal	00000000	291,50
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	00000000	11.665,97
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	313,94
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Fiscal	00000000	322,15




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	00000000	191,96
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Fiscal	00000000	15.150,00
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
44905100000	- Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	312,74
44905100000	- Obras e Instalações	170600000000 - Transferência Especial da União	Fiscal	00000000	1.482,88
Total Projeto/Atividade:					42.085,18
00204.1612700051.005 - Construção de Casas Populares					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903000000	- Material de Consumo	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	156,37
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	470,59
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	156,37
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
44905100000	- Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	173,36
Total Projeto/Atividade:					1.117,79
00204.1612700051.018 - Melhorias Sanitárias e Habitacionais					
33903000000	- Material de Consumo	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	189,47
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	185,99
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	412,92
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	460,63
44905100000	- Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	189,47
Total Projeto/Atividade:					1.438,48
00204.1751200101.016 - Ampliação, modernização e manutenção do sistema de abastecimento de água					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903000000	- Material de Consumo	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	149,84
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	182,33
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	2.034,29
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	233,39
44905100000	- Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	146,35
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	179,46
Total Projeto/Atividade:					3.247,86
00204.1751200101.017 - Ampliação, modernização e manutenção do Esgotamento Sanitário					
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	116,69
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84




Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Órgão	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	106,28
44905100000 - Obras e Instalações		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	614,18
44905100000 - Obras e Instalações		170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	1.393,83
44905100000 - Obras e Instalações		170600000000 - Transferência Especial da União	Fiscal	00000000	2.471,46
Total Projeto/Atividade:					4.825,28
00204.2012700071.012 - Construção de Pontes, Passagens molhadas e assemelhados					
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	182,94
44905100000 - Obras e Instalações		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
44905100000 - Obras e Instalações		170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	182,94
Total Projeto/Atividade:					607,53
00204.2678200072.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
Total Projeto/Atividade:					402,74
Total Unidade:					739.569,36
Total Órgão:					14.364.303,86




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	003 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
00305.041220011.019 - Equipamento da Secretaria de Finanças					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
Total Projeto/Atividade:					483,30
00305.041220012.017 - Manutenção da Tesouraria					
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	5.392,67
Total Projeto/Atividade:					5.875,97
00305.041220012.023 - Manutenção da Contabilidade					
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903500000	- Serviços de Consultoria	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	200.130,76
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	223,92
Total Projeto/Atividade:					200.837,98
00305.0412300062.036 - Manutenção do Setor de Tributação					
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	500,00
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	7.316,19
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	583,47
Total Projeto/Atividade:					8.399,66
00305.0412388882.008 - Amortização da Dívida Contratada					
46907100000	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	141.361,16
Total Projeto/Atividade:					141.361,16
00305.0412900062.036 - Manutenção do Setor de Tributação					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	500,00
Total Projeto/Atividade:					500,00
00305.2812388888.888 - Encargos Gerais do Município					
32902100000	- Juros sobre a Dívida por Contrato	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	425,49
32902200000	- Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	7.383,80
Total Projeto/Atividade:					7.809,29
00305.9999999999.999 - Reserva de contingencia					
99999900000	- Reservas	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.096,46




Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Órgão	003 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Total Projeto/Atividade:					1.096,46
Total Unidade:					366.363,82
Total Órgão:					366.363,82



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
00406.0412200131.027 - Construção e Manutenção de Residências para Professores e Servidores da Educação					
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	500,00
Total Projeto/Atividade:					500,00
00406.0412200132.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação					
31301300000	Obrigações Patronais	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	10.932,25
31301300000	Obrigações Patronais	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	8.413,95
31900400000	Contratação por Tempo Determinado	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	5.466,13
31900400000	Contratação por Tempo Determinado	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	4.138,02
31900400000	Contratação por Tempo Determinado	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000	33.295,58
33903000000	Material de Consumo	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	7.014,86
33903000000	Material de Consumo	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	40.867,86
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	2.550,86
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	2.403,99
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	38.372,21
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	644.958,45
44905100000	Obras e Instalações	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	2.368,65
44905100000	Obras e Instalações	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	1.202,00
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	2.550,86
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	9.663,01
Total Projeto/Atividade:					814.198,68
00406.0412200181.031 - Construção, Ampliação e Aparelhamento da Educação Infantil					
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	1.822,04
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	1.802,99
44905100000	Obras e Instalações	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	5.466,13
44905100000	Obras e Instalações	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	6.009,98
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	5.466,13
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	6.009,98
Total Projeto/Atividade:					26.577,25
00406.0412600141.021 - Construção, ampliação e equipamento para os centros de informática					
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	1.389,31
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	3.004,99
44905100000	Obras e Instalações	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	1.822,04
44905100000	Obras e Instalações	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	3.004,99
Total Projeto/Atividade:					9.221,33
00406.1212200131.089 - Implementação e Manutenção da melhoria na Alimentação Escolar					
33903000000	Material de Consumo	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	3.890,06




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
33903000000 - Material de Consumo		155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	290.013,63
33903000000 - Material de Consumo		155100000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P	Fiscal	00000000	49.427,46
33903000000 - Material de Consumo		156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	100.122,00
Total Projeto/Atividade:					443.453,15
00406.1212200151.023 - Aquisição de equipamentos permanentes para a biblioteca municipal					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	2.004,25
Total Projeto/Atividade:					2.004,25
00406.1212200152.025 - Manutenção de Biblioteca e centros de leitura e convivência					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	564,83
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	601,00
Total Projeto/Atividade:					1.165,83
00406.1212200181.033 - Aquisição de Transporte Escolar					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	3.461,88
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	1.576,39
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000	34.313,08
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	9.868,79
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Fiscal	00000000	78.645,65
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	50.621,86
Total Projeto/Atividade:					178.487,65
00406.1212200182.305 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação					
33903000000 - Material de Consumo		154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	6.051,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	709,18
Total Projeto/Atividade:					6.760,18
00406.1212600141.022 - Equipamentos e mobiliários para o centro municipal de informática					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	833,58
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	662,24
Total Projeto/Atividade:					1.495,82
00406.1212800161.026 - Programa Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação					
33901400000 - Diárias – Civil		150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	10.792,18
33901400000 - Diárias – Civil		154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	2.283,79
Total Projeto/Atividade:					13.075,97
00406.1236100181.032 - Construção, Ampliação e Aparelhamento da Educação Básica					
44905100000 - Obras e Instalações		150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	2.550,86
44905100000 - Obras e Instalações		154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	1.141,90
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	6.377,15
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	2.283,79



	MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024				
	Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha


Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
44906100000 - Aquisição de Imóveis	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000		2.550,86
44906100000 - Aquisição de Imóveis	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		1.202,00
Total Projeto/Atividade:					16.106,56
00406.1236100182.029 - Manutenção do FUNDEB 70% Ed Basica					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154010700000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	Fiscal	10700000		1.419.162,08
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154110700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (70%)	Fiscal	10700000		259.085,05
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154210700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (70%)	Fiscal	10700000		144.056,11
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154310700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	Fiscal	10700000		7.628,36
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154010700000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	Fiscal	10700000		4.373.483,07
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154110700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (70%)	Fiscal	10700000		1.449.320,17
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154210700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (70%)	Fiscal	10700000		1.620.631,23
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154310700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	Fiscal	10700000		11.442,55
31901300000 - Obrigações Patronais	154010700000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	Fiscal	10700000		969.597,54
31901300000 - Obrigações Patronais	154110700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (70%)	Fiscal	10700000		186.607,75
31901300000 - Obrigações Patronais	154210700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (70%)	Fiscal	10700000		132.147,71
31901300000 - Obrigações Patronais	154310700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	Fiscal	10700000		2.851,06
Total Projeto/Atividade:					10.576.012,68
00406.1236100182.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		3.940,97
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000		494.106,26
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		151.428,83
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000		2.207,79
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		179.708,26
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000		91.301,35
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		15.142,88
31901300000 - Obrigações Patronais	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		28.762,93
31901300000 - Obrigações Patronais	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000		36.625,13
31901300000 - Obrigações Patronais	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		100.952,55
31901300000 - Obrigações Patronais	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000		6.623,36
33901400000 - Diárias - Civil	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		228,38
33901400000 - Diárias - Civil	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		30.285,77
33903000000 - Material de Consumo	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		384.954,00
33903000000 - Material de Consumo	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000		49.943,36
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		5.147,89
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000		9.988,67
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		151.428,83
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000		2.207,79




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor

Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	525.883,11	
33903500000 - Serviços de Consultoria	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	2.600,55	
33903500000 - Serviços de Consultoria	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000	6.659,11	
33903500000 - Serviços de Consultoria	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000	34.861,94	
33903500000 - Serviços de Consultoria	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000	2.207,79	
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	1.970,49	
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000	29.966,01	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	952.770,96	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000	135.570,82	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000	201.905,11	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000	8.831,15	
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	570,95	
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000	15.142,88	
Total Projeto/Atividade:				3.663.925,87	
00406.1236100182.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	187.123,74	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	180,73	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	572.850,08	
31901300000 - Obrigações Patronais	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	113.258,15	
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	781,61	
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	16.648,51	
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	781,61	
33901400000 - Diárias – Civil	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	1.156,31	
33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	628,38	
33903000000 - Material de Consumo	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	25.508,58	
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	527,94	
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	3.195,41	
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	380.661,07	
33903500000 - Serviços de Consultoria	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	1.980,42	
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	14.518,26	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	462.411,03	
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	52,79	
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	180,73	
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	91,10	
33909300000 - Indenizações e Restituições	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	737,70	
33909300000 - Indenizações e Restituições	157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Fiscal	00000000	3.007,72	
44909300000 - Indenizações e Restituições	157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Fiscal	00000000	24.061,70	




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Total Projeto/Atividade:					1.810.343,57
00406.1236100202.033 - Manutenção das Ações do PEJA					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	1.339,31
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	1.582,95
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	154010700000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	Fiscal	10700000	1.412,98
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000	11.186,22
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	154110700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (70%)	Fiscal	10700000	74.643,10
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	154310700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	Fiscal	10700000	30.513,45
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	2.573,00
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	2.364,58
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154010700000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	Fiscal	10700000	1.357,63
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)	Fiscal	00000000	29.966,01
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154110700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (70%)	Fiscal	10700000	99.524,13
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154310700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	Fiscal	10700000	53.398,55
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	360,60
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154010700000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	Fiscal	10700000	67,09
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154110700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (70%)	Fiscal	10700000	3.883,77
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154310700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	Fiscal	10700000	22.885,09
Total Projeto/Atividade:					337.058,46
00406.1236100221.038 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE					
33903000000	- Material de Consumo	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	1.456,82
33903000000	- Material de Consumo	157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	34.802,53
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	1.232,48
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	60.230,92
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	1.232,48
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	13.921,01
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	1.438,73
Total Projeto/Atividade:					114.314,97
00406.1236100221.039 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.540,47
33903000000	- Material de Consumo	155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	Fiscal	00000000	266.007,80
33903000000	- Material de Consumo	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	80.066,05
33903000000	- Material de Consumo	157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	79.096,66
Total Projeto/Atividade:					426.710,98
00406.1236100221.063 - Outros Programas FNDE					
33903000000	- Material de Consumo	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	1.258,46
33903000000	- Material de Consumo	157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	28.474,80



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	5.829,53
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	55.424,37
33909300000	- Indenizações e Restituições	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	807,85
33909300000	- Indenizações e Restituições	157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	23.353,88
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	1.273,48
Total Projeto/Atividade:					116.422,37
00406.1236100222.034 - Manutenção do Transporte Escolar					
33903000000	- Material de Consumo	155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	Fiscal	00000000	3.857,78
33903000000	- Material de Consumo	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	4.343,73
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	1.028,72
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	Fiscal	00000000	278.521,61
Total Projeto/Atividade:					287.751,84
00406.1236100232.074 - Gestão dos Recursos QSE					
33903000000	- Material de Consumo	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	72.987,94
33903000000	- Material de Consumo	155100000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P	Fiscal	00000000	111.867,70
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	4.681,15
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	15.855,20
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	2.144,89
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	74.652,85
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	555,83
Total Projeto/Atividade:					282.745,56
00406.1236200192.032 - Manutenção do Ensino Médio					
33903000000	- Material de Consumo	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	1.256,75
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	4.473,57
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	992,79
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	2.083,96
Total Projeto/Atividade:					8.807,07
00406.1236200192.296 - Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/BA					
33903000000	- Material de Consumo	157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Fiscal	00000000	8.168,31
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Fiscal	00000000	156.947,61
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	22.764,81
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Fiscal	00000000	6.332,03
Total Projeto/Atividade:					194.212,76
00406.1236400211.036 - Ampliação, Implantação e Reforma da Casa do Estudante					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.388,94
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	422,88



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	583,47
Total Projeto/Atividade:					2.395,29
00406.1236400211.037 - Equipamentos e Mobiliariários da Casa do Estudante em Conquista e Salvador					
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.842,53
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	833,58
Total Projeto/Atividade:					2.676,11
00406.1236400212.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior					
33321800000	- Auxílio Financeiro a Estudantes	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	805,48
33321800000	- Auxílio Financeiro a Estudantes	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	277,86
33900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	277,86
33903000000	- Material de Consumo	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	277,86
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	277,86
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	277,89
33904800000	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	277,86
Total Projeto/Atividade:					2.472,67
00406.1236500181.029 - Construção e Ampliação de Creches					
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	546,61
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	601,00
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	728,82
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	1.202,00
44905100000	- Obras e Instalações	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	3.644,08
44905100000	- Obras e Instalações	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	2.283,79
44905100000	- Obras e Instalações	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	18.153,76
44905100000	- Obras e Instalações	157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Fiscal	00000000	50.529,56
44905100000	- Obras e Instalações	157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	12.655,47
44905100000	- Obras e Instalações	170600000000 - Transferência Especial da União	Fiscal	00000000	1.565,26
Total Projeto/Atividade:					91.910,35
00406.1236500181.034 - Equipamentos da Educação Básica e Infantil Veículos e Equipamentos					
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	5.466,13
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	00000000	58.270,93
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Fiscal	00000000	175.148,89
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	34.802,53
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Fiscal	00000000	42.726,12
Total Projeto/Atividade:					316.414,60
00406.1236500181.035 - Aquisição de fardamento e materiais Escolares					
33903000000	- Material de Consumo	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	1.822,04




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
--	--	--	--	--	--

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
--------	-----------	------------------	-----	-------	-------

Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000		2.186,45
Total Projeto/Atividade:					4.008,49
00406.1236500182.027 - Manutenção do FUNDEB 70% ED INFANTIL					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154010700000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	Fiscal	10700000		3.574,83
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154110700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (70%)	Fiscal	10700000		24.881,04
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154210700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (70%)	Fiscal	10700000		921.959,11
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154310700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	Fiscal	10700000		76.283,63
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154010700000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	Fiscal	10700000		740.939,58
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154110700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (70%)	Fiscal	10700000		124.405,17
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154210700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (70%)	Fiscal	10700000		144.056,11
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154310700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	Fiscal	10700000		61.026,91
31901300000 - Obrigações Patronais	154010700000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	Fiscal	10700000		335,43
31901300000 - Obrigações Patronais	154110700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (70%)	Fiscal	10700000		24.466,88
31901300000 - Obrigações Patronais	154210700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (70%)	Fiscal	10700000		3.601,40
31901300000 - Obrigações Patronais	154310700000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (70%)	Fiscal	10700000		45.770,18
Total Projeto/Atividade:					2.171.300,27
00406.1236500182.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		9.022,78
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		111.047,81
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000		11.038,95
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		9.555,87
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		151.428,80
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000		6.623,36
31901300000 - Obrigações Patronais	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		570,95
31901300000 - Obrigações Patronais	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		15.142,88
31901300000 - Obrigações Patronais	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000		6.623,36
33901400000 - Diárias - Civil	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		570,95
33901400000 - Diárias - Civil	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		50.476,28
33901400000 - Diárias - Civil	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000		6.623,36
33903000000 - Material de Consumo	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		4.747,88
33903000000 - Material de Consumo	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		151.428,83
33903000000 - Material de Consumo	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000		9.525,80
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		228,38
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		10.095,26
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000		4.415,57
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000		570,95
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000		25.238,14



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000	3.090,90
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	570,95
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000	50.476,28
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000	4.415,57
Total Projeto/Atividade:					643.529,86
00406.1312200171.090 - Implantação da Escola de Musica					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	211,44
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	211,44
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	211,44
Total Projeto/Atividade:					634,32
00406.1312200172.077 - Manutenção da Escola de Musica e Projeto Musica na Praça					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	74,51
33903000000	- Material de Consumo	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	7.580,33
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	7.580,33
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	7.580,33
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	145,99
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	170600000000 - Transferência Especial da União	Fiscal	00000000	18.896,55
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	3.790,16
Total Projeto/Atividade:					45.809,30
00406.1339200152.025 - Manutenção de Biblioteca e centros de leitura e convivência					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	180,73
33903000000	- Material de Consumo	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	546,61
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	180,73
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	546,61
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	601,00
Total Projeto/Atividade:					2.055,68
00406.1339200171.024 - construção, reforma e ampliação da biblioteca municipal					
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.166,93
44905100000	- Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	696,91
Total Projeto/Atividade:					1.863,84
00406.1339200182.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL					
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	805,48
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	601,00
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)	Fiscal	00000000	10.095,26




	MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024				


Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
--------	-----------	------------------	-----	-------	-------

Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)	Fiscal	00000000	3.311,68
Total Projeto/Atividade:					14.813,42
00406.1339200272.078 - Resgate e manutenção das tradições folclóricas					
33901400000 - Diárias – Civil		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33901400000 - Diárias – Civil		175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	3.790,17
33903000000 - Material de Consumo		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903000000 - Material de Consumo		175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	3.790,16
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	3.790,16
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	3.790,16
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	3.790,16
Total Projeto/Atividade:					19.353,56
00406.1339200282.070 - Manutenção e Ampliação das Festividades Tradicionais e Populares					
33903000000 - Material de Consumo		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.166,93
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	141.773,47
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.107.781,16
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	8.860,58
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Fiscal	00000000	151.526,78
Total Projeto/Atividade:					1.411.108,92
00406.1339200312.295 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA					
33903000000 - Material de Consumo		175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	2.858,16
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	2.187,11
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	9.767,44
Total Projeto/Atividade:					14.812,71
00406.1512200181.028 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	2.004,25
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	3.605,99
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	1.246,04
44905100000 - Obras e Instalações		150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	Fiscal	10010000	2.186,45
44905100000 - Obras e Instalações		154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	Fiscal	00000000	1.074.033,13
44905100000 - Obras e Instalações		155000000000 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	00000000	1.224,18
44905100000 - Obras e Instalações		157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	Fiscal	00000000	31.638,67
Total Projeto/Atividade:					1.115.938,71
Total Unidade:					25.192.450,90




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	07 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
00407.1312200231.085 - Implantação de Novas Modalidades Esportivas no Município					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903100000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					322,20
00407.1339100302.072 - Reforma e manutenção e divulgação da parte historica do Morro do Fogo					
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					161,10
00407.1339200292.071 - Realização de Eventos e Desfiles Cívicos					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	201,37
33903000000	- Material de Consumo	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	7.580,33
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	3.790,16
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	201,37
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	7.580,33
Total Projeto/Atividade:					19.434,11
00407.1339200311.084 - Ações para promoções e resgates culturais					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	4.027,38
33903000000	- Material de Consumo	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	15.160,66
33903100000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903100000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	73.277,31
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	16.963,34
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	15.160,66
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos	Fiscal	00000000	5.219,24
33909300000	- Indenizações e Restituições	174900000000 - Outras vinculações de transferências	Fiscal	00000000	10.100,00
Total Projeto/Atividade:					140.230,79
00407.1339200312.306 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO					
33903000000	- Material de Consumo	171500000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Fiscal	00000000	26.500,00
33903000000	- Material de Consumo	171600000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da	Fiscal	00000000	5.000,00
33903100000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	171500000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Fiscal	00000000	12.500,00
33903100000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	171600000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da	Fiscal	00000000	12.500,00
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	171500000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Fiscal	00000000	25.000,00
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	171600000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da	Fiscal	00000000	12.000,00




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	07 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171500000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Fiscal	00000000	60.000,00
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171600000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da	Fiscal	00000000	20.000,00
Total Projeto/Atividade:					173.500,00
00407.1339200312.307 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC					
33903000000	- Material de Consumo	171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Fiscal	00000000	10.000,00
33903100000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Fiscal	00000000	5.000,00
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Fiscal	00000000	5.000,00
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Fiscal	00000000	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					30.000,00
00407.2712200211.079 - Implantação da Maratona Agua Quente no Calendário Esportivo Municipal					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	243,66
33903100000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	201,37
Total Projeto/Atividade:					606,13
00407.2712200241.075 - Construção, Manutenção e Ampliação de Quadras Esportivas					
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	443,01
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	443,01
Total Projeto/Atividade:					886,02
00407.2712200241.076 - Implantação do Ciclismo ao Calendário Esportivo Municipal					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903100000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	245,67
Total Projeto/Atividade:					614,19
00407.2712200241.078 - Implantação e Manutenção de Academias de Saude na Sede e na Zona Rural					
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	261,78
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	422,88
Total Projeto/Atividade:					684,66
00407.2712200241.081 - Implantação da Escola de Esporte					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	201,37
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	201,37
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	201,37
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	241,64
Total Projeto/Atividade:					845,75
00407.2712200241.082 - Implantação e manutenção de Campeonatos e Jogos de Mesa					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO				
Unidade	07 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	122,84
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	368,51
Total Projeto/Atividade:					614,19
00407.2712200242.066 - Manutenção, Reforma e Ampliação dos Campos de Futebol na Zona Rural					
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
44905100000	- Obras e Instalações	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	201,37
Total Projeto/Atividade:					443,02
00407.2781200241.030 - Construção, Manutenção e Ampliação de Quadras Esportivas					
44905100000	- Obras e Instalações	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
44905100000	- Obras e Instalações	1570000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Fiscal	00000000	139.260,54
44905100000	- Obras e Instalações	1700000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	5.313,97
Total Projeto/Atividade:					144.977,25
00407.2781200241.080 - Implantação e manutenção de campeonato de Futebol					
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	116,69
33903000000	- Material de Consumo	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	402,74
33903100000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903200000	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	161,10
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	37.116,37
Total Projeto/Atividade:					38.119,10
00407.2781200262.068 - Manutenção e Divulgação dos Pontos Turísticos no Município					
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	116,69
33903000000	- Material de Consumo	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	120,82
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	201,37
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	201,37
Total Projeto/Atividade:					640,25
Total Unidade:					552.078,76
Total Órgão:					25.744.529,66




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	005 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
00508.1012200361.040 - Construção e ampliação de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural					
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903000000	- Material de Consumo	163100000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Social	00000000	54.462,70
33903000000	- Material de Consumo	163200000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S	Social	00000000	78.761,36
33903000000	- Material de Consumo	172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natu	Social	00000000	183.270,57
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	110,87
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	163100000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Social	00000000	60.448,30
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	163200000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S	Social	00000000	151.464,14
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163100000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Social	00000000	54.462,70
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163200000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S	Social	00000000	57.556,37
44905100000	- Obras e Instalações	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44905100000	- Obras e Instalações	163100000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Social	00000000	55.732,55
44905100000	- Obras e Instalações	163200000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S	Social	00000000	103.379,74
44905100000	- Obras e Instalações	170600000000 - Transferência Especial da União	Social	00000000	782,63
44905100000	- Obras e Instalações	172100000000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Social	00000000	100.000,00
Total Projeto/Atividade:					900.607,22
00508.1012200361.044 - Implantação e manutenção do SAMU - Serviço Móvel de Urgência					
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
Total Projeto/Atividade:					390,18
00508.1012200362.049 - Subvenção para Fundação de Saúde de Érico Cardoso					
33504300000	- Subvenções Sociais	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33504300000	- Subvenções Sociais	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	141.010,17
Total Projeto/Atividade:					141.068,60
00508.1012200362.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	730.965,77
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	723.738,15
31901300000	- Obrigações Patronais	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	185.341,60
31901600000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	84,65
31909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	169,30
31909400000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	84,65
33901400000	- Diárias – Civil	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	28.583,81
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	520.382,18
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	16.395,60
33903400000	- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	220.984,21
33903500000	- Serviços de Consultoria	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	54.212,42
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	59.832,85




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	005 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	2.029.324,91
33904700000	- Obrigações Tributárias e Contributivas	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	975,72
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	550,23
33909300000	- Indenizações e Restituições	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	21.336,30
33909300000	- Indenizações e Restituições	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	542,35
44905100000	- Obras e Instalações	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	530,18
Total Projeto/Atividade:					4.594.034,88
00508.1012200381.047 - Implantação e Manutenção de Casa de apoio para enfermos e acompanhantes, que se deslocam da Zona Rur					
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,17
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33904800000	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33904800000	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	195,09
Total Projeto/Atividade:					2.047,95
00508.1012200382.050 - Manutenção do Conselho de Saúde					
33901400000	- Diárias – Civil	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	62,53
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
Total Projeto/Atividade:					179,39
00508.1030100361.040 - Construção e ampliação de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural					
44905100000	- Obras e Instalações	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
44905100000	- Obras e Instalações	163100000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Social	00000000	35.913,65
44905100000	- Obras e Instalações	163200000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S	Social	00000000	79.064,28
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	163100000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Social	00000000	65.841,70
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	163200000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S	Social	00000000	78.761,36
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Social	00000000	7.557,93
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	170600000000 - Transferência Especial da União	Social	00000000	782,63
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	170700000000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Social	00000000	1.030,00
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natu	Social	00000000	127.677,75
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	172100000000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Social	00000000	161.492,13




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 005 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
44909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	113,05
44909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	163100000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Social	00000000	11.971,22
Total Projeto/Atividade:					571.102,92
00508.1030100362.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal					
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	108.469,36
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	156,07
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	40.229,41
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	3.454,59
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	113,05
Total Projeto/Atividade:					152.987,95
00508.1030100362.044 - Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	160400000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes con	Social	00000000	14.935,28
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160400000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes con	Social	00000000	342.976,28
33903000000	- Material de Consumo	160400000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes con	Social	00000000	590,25
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	160400000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes con	Social	00000000	321,45
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	1.075,33
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	113,05
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	1.189,22
Total Projeto/Atividade:					361.200,86
00508.1030100362.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	955.050,52
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	7.023,20
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	6.242,84
33903200000	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	113,05
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	594,66
33903400000	- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	249.479,53
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	780,36
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	807.954,38
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	113,05
33909300000	- Indenizações e Restituições	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	78,04
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	312,14
Total Projeto/Atividade:					2.027.741,77




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	005 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
00508.1030100362.052 - Outros Programas do Fundo a Fundo					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	234,11
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	234,11
31901300000	- Obrigações Patronais	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	234,11
33901400000	- Diárias - Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	1.084,69
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	234,11
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	117,05
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	234,11
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	1.404,63
Total Projeto/Atividade:					3.776,92
00508.1030100362.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde					
33903200000	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	34.159,88
Total Projeto/Atividade:					34.218,31
00508.1030100362.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural					
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	1.782,13
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	780,36
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	891,07
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	780,36
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	935,62
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	780,36
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	87.400,37
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	59.201,55
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	42,23
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	113,05
33909300000	- Indenizações e Restituições	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	42,33
33909300000	- Indenizações e Restituições	170600000000 - Transferência Especial da União	Social	00000000	41,19
Total Projeto/Atividade:					152.790,62
00508.1030100362.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	23.410,65
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	337,50
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	38.962,90
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	108.469,33
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	675,00
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	98.498,35
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160500000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salari	Social	00000000	450.000,00
31901300000	- Obrigações Patronais	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	349.271,35




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	005 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
31901300000	Obrigações Patronais	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	337,50
31901300000	Obrigações Patronais	160500000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salari	Social	00000000	271.000,00
33901400000	Diárias – Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	1.309,05
33901400000	Diárias – Civil	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	337,50
33903000000	Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	25.985,83
33903000000	Material de Consumo	160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	97.407,24
33903400000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	3.901,78
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	2.341,07
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	675,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	60.042,26
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	2.700,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160200000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	3.030,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	48.703,62
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	12.541,38
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	337,50
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	19.481,45
Total Projeto/Atividade:					1.619.756,26
00508.1030100381.048 - Implantação do Programa Bolsa Farmácia					
33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	1.785,06
Total Projeto/Atividade:					1.843,49
00508.1030100381.049 - Aquisição e manutenção de Veículos e Ambulâncias					
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	163100000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Social	00000000	154.948,70
Total Projeto/Atividade:					155.397,31
00508.1030100381.050 - Implantação e Manutenção das Ações do Tratamento Domiciliar - Zona Rural para Sede - TD					
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33904800000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	1.069,28
33904800000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
Total Projeto/Atividade:					1.908,07
00508.1030100381.051 - Construção e melhorias sanitárias					
33903000000	Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	54,43
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44905100000	Obras e Instalações	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
Total Projeto/Atividade:					171,29




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	005 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
00508.1030100382.051 - Manutenção da Atividades do Consórcio Público - Saude					
31717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	93.401,18
31717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	238,01
33717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	64.974,73
33717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	238,01
44717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44717000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	238,00
Total Projeto/Atividade:					159.148,36
00508.1030200361.042 - Implantação do Programa Sorriso Aberto					
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	119,00
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	238,01
44305200000	- Equipamentos e Material Permanente	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44305200000	- Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	357,01
Total Projeto/Atividade:					889,31
00508.1030200361.044 - Implantação e manutenção do SAMU - Serviço Móvel de Urgencia					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
Total Projeto/Atividade:					2.243,05
00508.1030200362.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades médicas					
33901400000	- Diárias – Civil	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	87,65
33901400000	- Diárias – Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	78,04
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	176,02
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	312,14
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	3.476,62
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	780,36



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	005 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	113,05
Total Projeto/Atividade:					5.140,74
00508.1030200362.048 - Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	130.163,23
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	1.560,71
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	84,65
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	565,27
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	226,11
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	226,11
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	565,27
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	226,11
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	312,14
Total Projeto/Atividade:					134.163,32
00508.1030200381.045 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamento da Atenção Especializada					
44905100000	- Obras e Instalações	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44905100000	- Obras e Instalações	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
44905100000	- Obras e Instalações	163100000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	Social	00000000	91.774,73
44905100000	- Obras e Instalações	170600000000 - Transferência Especial da União	Social	00000000	782,63
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	170600000000 - Transferência Especial da União	Social	00000000	782,63
Total Projeto/Atividade:					94.237,21
00508.1030200381.046 - Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais para as unidades de saúde					
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	584,31
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	312,14
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	584,31
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	963.655,91
Total Projeto/Atividade:					965.136,67
00508.1030300362.047 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica					
33903000000	- Material de Consumo	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	3.213,68
33903000000	- Material de Consumo	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	3.121,42
33903200000	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903200000	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	595,02



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	005 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Total Projeto/Atividade:					6.988,55
00508.1030300371.043 - Ampliação e manutenção a rede de apoio diagnóstico e terapêutico.					
33903000000 - Material de Consumo		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903000000 - Material de Consumo		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	156,07
Total Projeto/Atividade:					1.111,72
00508.1030400351.086 - Implantação e Manutenção das Ações de Endemias e Zoonoses					
33901400000 - Diárias – Civil		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33901400000 - Diárias – Civil		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	78,02
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	78,04
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	78,04
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	78,04
Total Projeto/Atividade:					545,86
00508.1030500352.041 - Ações de Enfretamento ao SARS COV COVID-19					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,17
33903000000 - Material de Consumo		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	78,04
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
Total Projeto/Atividade:					1.248,57
00508.1030500382.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde					
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	47.976,23
33903000000 - Material de Consumo		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903000000 - Material de Consumo		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	390,18
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	468,21
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	Social	10020000	58,43
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	780,36
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores		160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	Social	00000000	113,05






MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
--------	-----------	------------------	-----	-------	-------


Órgão	005 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Total Projeto/Atividade:					50.410,36
Total Unidade:					12.142.487,71
Total Órgão:					12.142.487,71



 <p>MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024</p>					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor

Órgão	006 - SECRETARIA DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS				
Unidade	09 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS				
00609.0412200402.073 - Gestão das Ações da Secret. de Relações Políticas e Institucionais					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	120,82	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55	
33903000000 - Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	120,82	
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	120,82	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	120,82	
Total Projeto/Atividade:					644,38
Total Unidade:					644,38
Total Órgão:					644,38



Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Órgão 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
00710.0812200412.061 - Manutenção do Conselhos vinculados a Assistência Social					
33901400000	- Diárias – Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	350,08
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	350,08
Total Projeto/Atividade:					700,16
00710.0824100421.054 - Implantação e Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso					
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					80,55
00710.0824300412.056 - Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	3.121,22
33901400000	- Diárias – Civil	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	12.385,81
33903000000	- Material de Consumo	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	1.864,86
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	1.000,92
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	600,55
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	1.000,92
Total Projeto/Atividade:					19.974,28
00710.0824400411.052 - Equipamentos e Veiculos para a PSB					
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	402,74
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	46.994,69
Total Projeto/Atividade:					47.397,43
00710.0824400412.057 - Serv.de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	3.126,72
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	4.109,02
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000	1.941,74
33903000000	- Material de Consumo	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	1.103,01
33903000000	- Material de Consumo	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000	359,37
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	1.102,81
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000	333,93
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	1.103,01
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	1.971,00
Total Projeto/Atividade:					15.150,61
00710.0824400412.058 - Programa CRAS					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	402,74
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	13.912,73
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33903000000	- Material de Consumo	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	2.128,26
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55




	MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024
---	--


Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
--------	-----------	------------------	-----	-------	-------

Órgão	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		2.001,83
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000		80,55
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		1.000,92
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000		80,55
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		16.436,09
Total Projeto/Atividade:					36.204,77
00710.0824400412.294 - Programas de Assistência Social					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		243.834,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000		701,25
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000		83.198,03
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		124.552,71
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000		7.030,12
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000		86.397,96
31901300000 - Obrigações Patronais	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Fiscal	00000000		70.552,92
33903000000 - Material de Consumo	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		1.558,39
33903000000 - Material de Consumo	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000		3.515,06
33903000000 - Material de Consumo	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000		50.482,94
33903000000 - Material de Consumo	170600000000 - Transferência Especial da União	Social	00000000		48.807,97
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		421,19
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000		334,77
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000		60.798,56
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		283,01
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000		334,77
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000		35.199,17
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		310,03
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000		836,92
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000		35.199,17
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170600000000 - Transferência Especial da União	Social	00000000		10.879,83
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		86.285,09
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000		74.473,46
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000		51.198,79
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170600000000 - Transferência Especial da União	Social	00000000		80.692,70
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		283,01
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000		35.199,17
44905100000 - Obras e Instalações	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		262,19
44905100000 - Obras e Instalações	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000		31.999,24
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000		496,20




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000	669,53
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Social	00000000	53.536,47
Total Projeto/Atividade:					1.280.324,62
00710.0824400421.053 - Implantação e Manutenção de Casa de Apoio a pessoas Carentes					
33903000000 - Material de Consumo		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	614,18
33903000000 - Material de Consumo		166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	1.053,60
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	614,18
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	1.053,60
44905100000 - Obras e Instalações		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	3.639,08
Total Projeto/Atividade:					6.974,64
00710.0824400421.055 - Construção e Melhorias Habitacionais					
33903000000 - Material de Consumo		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
44905100000 - Obras e Instalações		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					322,20
00710.0824400421.056 - Construção, Ampliação e Equipamentos para o FNAS					
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	8.428,77
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000	3.347,68
44909300000 - Indenizações e Restituições		166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	421,44
44909300000 - Indenizações e Restituições		166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000	700,94
Total Projeto/Atividade:					12.898,83
00710.0824400422.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	402,74
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	400,37
33901400000 - Diárias – Civil		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33901400000 - Diárias – Civil		166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	697,84
33903000000 - Material de Consumo		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	19.748,77
33903000000 - Material de Consumo		166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	400,37
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	805,48
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	400,37
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	400,37
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	402,74
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Social	00000000	4.939,20
44905100000 - Obras e Instalações		150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Total Projeto/Atividade:					28.920,45
00710.0824400422.060 - Manutenção do FMAS					
31900400000	Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	223.922,52
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	44.784,50
33504300000	Subvenções Sociais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33901400000	Diárias – Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	54.973,79
33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33903400000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	85.090,56
33903400000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Social	00000000	96.032,66
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	234.539,67
33904700000	Obrigações Tributárias e Contributivas	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33904800000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	17.130,07
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Social	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					757.118,17
Total Unidade:					2.206.066,71
Total Órgão:					2.206.066,71




 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTI				
Unidade	11 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
00811.045400461.068 - Implantação de estação de tratamento e de abastecimento de água tratada em comunidades rurais					
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	231,57
44905100000	Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	156,81
Total Projeto/Atividade:					388,38
00811.1854100451.065 - Implantação, Manutenção e Revitalização dos Recursos Hídricos					
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.627,57
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.443,31
Total Projeto/Atividade:					3.070,88
00811.1854100461.067 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário e Rede de Esgoto					
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	614,18
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	422,88
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.842,53
44905100000	Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	731,76
Total Projeto/Atividade:					3.611,35
00811.1854200451.064 - Promoção de ações para Educação Ambiental					
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	614,18
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	614,18
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	614,18
Total Projeto/Atividade:					1.842,54
00811.1854200452.067 - Ações de Proteção da Fauna e da Flora					
33504300000	Subvenções Sociais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	116,69
33901400000	Diárias – Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	55,28
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	614,18
33903100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	104,41
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	522,05
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	429,92
Total Projeto/Atividade:					1.842,53
00811.1854200452.309 - Manutenção das Ações da Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incendio					
31900400000	Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
33901400000	Diárias – Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
Total Projeto/Atividade:					15.000,00
00811.1854400451.066 - Construção de Aguadas, Tanques e Barragens					
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	422,88



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTI				
Unidade	11 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	422,88
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	845,75
44905100000	- Obras e Instalações	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	00000000	156,81
Total Projeto/Atividade:					1.848,32
00811.2012200441.060 - Construção e Manutenção da Horta Comunitária e Viveiro Agrícola Municipal					
33901400000	- Diárias – Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					322,20
00811.2012200441.061 - Implantação, modernização e manutenção das ações de Incentivo à Pecuária					
33903000000	- Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
44905100000	- Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	80,55
Total Projeto/Atividade:					322,20
Total Unidade:					28.248,40



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTI				
Unidade	12 - DIVISÃO DA AGRICULTURA				
00812.2060500441.062 - Implementação das ações de incentivo e fortalecimento das associações agrícolas e artesanais					
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.105,52
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	307,09
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	429,92
Total Projeto/Atividade:					1.842,53
00812.2060500442.065 - Manutenção e expansão das ações voltadas à Agricultura Familiar e Pequenos Produtores					
33504100000	Contribuições	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	208,82
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	583,47
33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	233,39
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	233,39
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	583,47
Total Projeto/Atividade:					1.842,54
00812.2060500442.076 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura					
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	11.196,13
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	241,64
33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	583,47
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	7.577,32
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	805,48
Total Projeto/Atividade:					20.404,04
00812.2060500442.308 - Manutenção das Ações da Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incendio					
31900400000	Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
33901400000	Diárias - Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	3.000,00
Total Projeto/Atividade:					18.000,00
Total Unidade:					42.089,11
Total Órgão:					70.337,51







MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.670.203/0001-37
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	009 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ERICO CARDOSO				
Unidade	21 - SAAE				
00921.0412200431.059 - SAAE - Ampliação, Construção, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água					
33903000000	- Material de Consumo	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	33.993,75
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	2.868,75
44905100000	- Obras e Instalações	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	45.781,25
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	10.587,50
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	175500000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Fiscal	00000000	925,31
44906100000	- Aquisição de Imóveis	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	2.243,75
Total Projeto/Atividade:					96.400,31
00921.0412200432.062 - Contribuição ao PASEP - SAAE					
33904700000	- Obrigações Tributárias e Contributivas	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	6.962,50
Total Projeto/Atividade:					6.962,50
00921.0412200432.063 - SAAE - Reforma e Manutenção dos Serviços Administrativos					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	50.000,00
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	109.464,33
31901300000	- Obrigações Patronais	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	53.000,00
31901600000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75
31909100000	- Sentenças Judiciais	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75
31909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	1.448,75
31909400000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75
33901400000	- Diárias - Civil	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	243,75
33903000000	- Material de Consumo	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	7.062,50
33903400000	- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, §	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	20.000,00
33903500000	- Serviços de Consultoria	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	41.087,50
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	10.587,50
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	65.000,00
33909100000	- Sentenças Judiciais	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	1.448,75
33909300000	- Indenizações e Restituições	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75
33919300000	- Indenizações e Restituições	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	6.634,25
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	2.243,75
46907100000	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75
Total Projeto/Atividade:					370.913,58
00921.0412200432.064 - SAAE - Operação e Manutenção do Sistema de Água					
31900400000	- Contratação por Tempo Determinado	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	67.494,29
31901100000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	124.184,75
31901300000	- Obrigações Patronais	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	42.493,75
31901600000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75



 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	009 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ERICO CARDOSO				
Unidade	21 - SAAE				
31909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	1.448,75
31909400000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75
33901400000	- Diárias – Civil	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	497,50
33903000000	- Material de Consumo	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	40.784,93
33903300000	- Passagens e Despesas com Locomoção	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75
33903400000	- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, §	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	20.000,00
33903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	12.180,25
33903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	74.137,99
33909200000	- Despesas de Exercícios Anteriores	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	1.448,75
44905100000	- Obras e Instalações	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	448,75
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	5.912,50
Total Projeto/Atividade:					392.378,46
00921.1751200101.016 - Ampliação, modernização e manutenção do sistema de abastecimento de Agua					
44905100000	- Obras e Instalações	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	21.872,50
44905200000	- Equipamentos e Material Permanente	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	00000000	12.493,75
Total Projeto/Atividade:					34.366,25
Total Unidade:					901.021,10
Total Órgão:					901.021,10



Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
 MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.670.203/0001-37 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024					
Órgão 1 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade 010100 - CAMARA MUNICIPAL					
1010100.010310011.001 - Construção do Prédio da Câmara					
44905100000	Obras e Instalações	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.782,95
Total Projeto/Atividade:					1.782,95
1010100.010310011.002 - Equipamento da Câmara de Vereadores					
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	23.558,38
Total Projeto/Atividade:					23.558,38
1010100.010310012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara					
31900400000	Contratação por Tempo Determinado	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.292,64
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	1.469.107,89
31901300000	Obrigações Patronais	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	287.611,05
33901400000	Diárias - Civil	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	14.312,67
33903000000	Material de Consumo	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	45.864,73
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	338,76
33903400000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, §	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	108.371,49
33903500000	Serviços de Consultoria	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	130.009,55
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	41.037,19
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	204.765,04
33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	00000000	169,38
Total Projeto/Atividade:					2.302.880,39
Total Unidade:					2.328.221,72
Total Órgão:					2.328.221,72
Total Geral:					58.123.976,47
Total Intra-Orçamentário					6.634,25
Total Líquido:					58.117.342,22
<p style="text-align: center;"> _____ ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410 </p> <p style="text-align: center;"> _____ GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680 </p>					



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º 190/2023

Estabelece normas e procedimentos para a realização da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2024, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a todo o cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na qualidade do atendimento do serviço prestado à comunidade, **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica determinado que as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Educação de Érico Cardoso, obedecerão ao disposto na forma desta Portaria.

Art. 2.º Os estudantes com matrículas ativas na Rede Municipal de Ensino e que não terão mudança de unidade escolar terão sua vaga assegurada no ano letivo de 2024 na mesma instituição de ensino.

Art. 3.º Fica estabelecido o período para matrículas de estudantes novatos, alunos sem vínculo escolar e alunos oriundos de outros municípios e rematrículas:

I – Rematrícula: 29/01/2024 a 02/02/2024

II – Novas Matrículas: 05/02/2024 a 09/02/2024

Parágrafo único: Estudantes já pertencentes a Rede Municipal, que precisarem realizar transferências entre escolas da rede, deverão solicitar a documentação na Unidade Escolar de origem e seguirem o prazo para rematrículas.

Art.4.º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1.º. Será ofertada a Educação Infantil, creche e pré-escola, em tempo integral, de acordo com a disponibilidade das Unidades de Ensino com data corte à 31 de março do ano vigente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 2º. Nas escolas multisseriadas, a Educação Infantil atenderá pré-escola (04 e 05 anos), podendo também atender creche (03 anos completos).

Art. 5º As matrículas no Ensino Infantil deverão observar as idades completas ou a completar, conforme descrito:

I - Creche: crianças de 0 a 03 anos e 11 meses, distribuídas de acordo com os condicionantes abaixo:

- a) Berçário I: crianças de zero a sete meses;
- b) Berçário II: Crianças de oito meses a um ano e onze meses;
- c) Maternal I: Crianças de dois anos a dois anos e onze meses;
- d) Maternal II: Crianças de três anos a quatro anos a completar após 31/03/2024;
- e) Pré-escola I: Crianças com quatro anos completos ou a completar até 31/03/2024;
- f) Pré-escola II: Crianças de cinco anos completos ou a completar até 31/03/2024.

Art. 6º O ingresso no Ensino Fundamental será a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024.

Art. 7º O Ensino Fundamental poderá ser ofertado em jornada estendida em tempo integral;

Art. 8º Os estudantes deverão efetuar as matrículas na unidade escolar mais próxima do seu domicílio ou residência.

§ 1º Somente poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno quando não dispuser de vagas, ou quando a Escola não dispor da oferta do Ano para qual o discente está apto a ser matriculado.

§ 2º A matrícula dos alunos especiais ocorrerá no mesmo período, devendo o mesmo ser submetido, quando necessário, à análise dos profissionais da Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal, visando a sugestão de matrícula aos responsáveis em escola diversa levando em consideração a necessidade específica do estudante.

Art. 9º Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento;

II - CPF (Cadastro de Pessoa Física (CPF));

III - Documento de identificação (RG);

IV - Declaração de conclusão da Educação Infantil acompanhado de Parecer Certificativo, em caso de matrícula no 1º ano do ensino fundamental;

V - Histórico Escolar e Declaração de Transferência, acompanhada de Parecer Certificativo ou documento equivalente, para matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - Histórico Escolar e Declaração de Transferência a partir do 3º ano do Ensino Fundamental;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VII - Comprovante de Residência;

VIII - Cartão de Vacina Atualizado;

IX - Cartão do SUS;

X - Laudo Médico para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

XI - Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança;

XII - Termo de guarda (se for o caso);

XIII - Declaração de beneficiário do Bolsa Família do aluno;

XIV - Número do NIS do aluno;

XV – 02 Fotos 3x4

Parágrafo único: No ato da matrícula, deverão ser informados, através do Sistema de Gestão Escolar, na Ficha de Matrícula do Aluno todas as informações constantes em sua documentação, bem como demais informações sobre cor/raça, endereço, contato, necessidade de uso de transporte escolar, entre outras informações, conforme no Anexo I.

Art. 10º A efetivação das matrículas da Rede Municipal de Educação no Infantil e no Ensino Fundamental obedecerão à quantidade de vagas existentes nas respectivas unidades de ensino, devendo sempre se buscar garantir o direito ao acesso e permanência do estudante à educação pública.

Art. 11º Em caso de entrega de documentação incompleta os pais/responsáveis serão orientados pela Escola, que irá estabelecer prazo para entrega dos documentos pendentes.

Parágrafo único: O não comparecimento para a apresentação da documentação completa, prevista no Art. 9º, não poderá ser impeditivo para matricular o aluno, contudo, poderá implicar na regularização da situação escolar do aluno ao final do ano letivo, devendo portanto a escola buscar junto aos pais/responsáveis que procedam com a entrega de toda documentação necessária no prazo mais breve possível.

Art. 12º É vedada a reserva de vagas para matrícula na Rede Municipal de Ensino.

Art. 13º As escolas públicas não poderão discriminar o aluno em razão de cor, etnia, credo, idade, sexo, orientação sexual e necessidades especiais (deficiências).

Art. 14º O Atendimento Educacional Especializado - AEE – deverá ser ofertado a todos os alunos públicos alvos da Educação Especial, os quais devem ser matriculados nas classes comuns, sendo o AEE funcionando no turno oposto ao do ensino regular em Sala de Recursos Multifuncionais ou Centro de Atendimento destinado a essa finalidade.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE e Centro de Atendimento Multidisciplinar tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

§2º Considera-se público-alvo do AEE:

I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 15º. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada às pessoas jovens, adultas e idosas que não iniciaram ou que interromperam seu percurso formativo escolar em algum ou em diferentes momentos de sua trajetória de vida.

Art. 16º. A idade mínima para matrícula na EJA é de 15 anos completos para o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, observada a distorção idade-série.

§ 1º. Será garantida a terminalidade de curso na modalidade EJA aos menores de 18 anos que já se encontram matriculados.

§ 2º. Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos, para a efetividade da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 17º O quantitativo médio de alunos matriculados, alocados por sala, deverá seguir o disposto:

I – Berçário I: 10 alunos por turma

II – Berçário II – 10 alunos por turma

III – Maternal I – 13 alunos por turma

IV - Maternal II – 13 alunos por turma

V – Pré Escola I – 22 alunos por turma

VI - Pré Escola II – 22 alunos por turma

VII – Fundamental Anos Iniciais – (1º ao 5º Ano): 25 alunos por turma

VIII - Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano): 30 alunos por turma

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IX – EJA Anos Iniciais: 20 alunos por turma

X – EJA Anos Finais: 25 alunos por turma

XI – Classes multisseriadas: 15 alunos por turma

Parágrafo único: O quantitativo de que trata o caput pode variar para mais ou para menos sendo que, visando a garantia do direito do educando à matrícula e permanência na escola, será tolerado o número máximo de 3 estudantes acima do quantitativo médio estabelecido, observado sempre o espaço físico disponível da sala de aula.

Art. 18º A Unidade Escolar deverá dar conhecimento ao educando ou seu responsável, dos dispositivos regimentais do estabelecimento de Ensino no qual se matriculou, e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-lo integralmente.

Art. 19º No ato da matrícula, o educando ou seu responsável assinará o Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar e a preservar o patrimônio escolar – prédios, muros, sanitários, áreas de circulação, mobiliários, equipamentos, materiais e outros bens, - ressarcindo à escola por quaisquer danos que venha eventualmente causar.

Art. 20º Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21º As Unidades Escolares deverão observar o disposto no Calendário Escolar publicado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Érico Cardoso, 28 de dezembro de 2023.

Fábio Vinícius do Amaral Silva

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

COMPROVANTE DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2024

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Documento de Identificação do(a) Aluno(a): Certidão de Nascimento
(Modelo Novo)

Matrícula:

ID:	Nome:	INEP:	
Data de Nascimento:	Sexo:	CPF:	
Nacionalidade:	Município de nascimento:	País:	RG:
Cor/Raça:	Alergia:		
Nome da mãe:	Profissão mãe:		
Nome pai:	Profissão pai:		
Endereço:			CEP:
Tel. Fixo:	Celular:		
Beneficiário do Auxílio Brasil:	NIS:		
Possui Deficiência:	Deficiências:		
Recurso necessário para avaliação:			
Utiliza transporte:	Quais:		

DADOS DA MATRÍCULA:

ID da Matrícula:	Tipo de ensino:
Série/Ano/Modalidade:	
Turma:	Turno:
Transporte Escolar:	Data da Matrícula:

Responsável pelo(a) Aluno(a):

Não informado

Termo de Compromisso

Comprometemo-nos pelo zelo e preservação do patrimônio dessa Escola - Prédio, muros, salas, área de circulação, sanitários, mobiliários, equipamentos e outros bens. Responsabilizamos-nos pelo ressarcimento em dinheiro por quaisquer danos e prejuízos que venha causar.

Autorização do uso da imagem do aluno para fins em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da escola, bem como na divulgação das atividades escolares, projetos e trabalhos artísticos-culturais. () Sim () Não.

Assinatura do Aluno ou Responsável

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 205/2023 - Pregão Eletrônico Nº 036/2023 - BB Nº 1034298 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demanda das Casas dos Estudantes de Érico Cardoso em Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA, ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a suprir as demandas do município de Érico Cardoso. Abertura das propostas: 15/01/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 15/01/2024 às 10:00, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 28.12.2023- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	036/2023
Processo Administrativo:	205/2023
Nº Licitação BB:	1034298
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demanda das Casas dos Estudantes de Érico Cardoso em Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA, ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a suprir as demandas do município de Érico Cardoso.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote / Modo de Disputa Aberto e Fechado
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09h00min do dia 15 de janeiro de 2024 , horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das 10h00min (Horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2024 .
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Érico Cardoso, Bahia, em 28 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE
EDITAL**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e- mail para licitacoes.ec@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 050/2021, sediada na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, CEP 46.180- 000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n.º25/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Abertura das propostas: **15 de janeiro de 2024** às 09h00min.
- b) Início da sessão de disputa de preços: **15 de janeiro de 2024** às 10h00min.
- c) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
- d) Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demanda das Casas dos Estudantes de Érico Cardoso em Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA, ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a suprir as demandas do município de Érico Cardoso.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1. Órgão Gerenciador: Município de Érico Cardoso - Bahia, através da Secretaria de Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme Anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.21. Serão DESCLASSIFICADAS:**
- 8.21.1.** As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**
- 8.21.2.** As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 8.22.** Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a negociação com o pregoeiro.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.31.1. no país;

8.31.2. por empresas brasileiras;

8.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu envio anterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Cédula de identidade dos administradores ou a estes indicados;

e) Para as **MICROEMPRESAS – ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador; Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1965;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br> - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

da data da apresentação da proposta.

- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- h) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/103.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato; Será permitido o somatório de atestados.
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.
- c) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

10.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.6.3. Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

10.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

10.6.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.2. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, o qual é correspondente ao seu respectivo lote, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, com validade até 31 de dezembro, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo VIII, ou da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo VII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou a ata de registro de preço e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002.

17.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/06, vencedoras do certame e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 17.2.3.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 17.3.** Como condição para celebração do contrato/ata de registro de preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 17.4.** A assinatura do contrato ou a ata de registro de preço deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 17.5.** Os bens, objeto do Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- 17.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.7.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**
- 18.1.** O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 18.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:
- 18.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo presidente da casa dos estudantes e o departamento de abastecimento, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 03 (três) dias úteis da entrega dos bens;
- 18.2.2.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.2.2.1.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e
- 18.2.2.2.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.2.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 18.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.7.** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 18.8.** As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 18.9.** As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.
- 18.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

19.1. Os bens, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

19.2. Os bens, referenciados nos lotes: 01, 02, 03 e 04, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, na Casa dos Estudantes do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Ladeira do Acupe, Bairro de Acupe de Brotas, nº 130, na cidade de Salvador – Bahia, CEP: 40.290-160, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

19.3. Os bens, referenciados nos lotes: 05, 06, 07 e 08, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, na Casa dos Estudantes do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Avenida Arthur Seixas, Bairro - Candeias, nº 885, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.028-120, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

19.4. A **CONTRATADA** deverá possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos produtos, observando as condições de conservação e as normas brasileiras vigentes.

19.5. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

19.6. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela **CONTRATANTE**.

19.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

19.8. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

19.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.11. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.12. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

20.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

20.3. Os hortifrúteis deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.

20.4. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

20.5. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

20.6. O Contratado deverá seguir estritamente as especificações técnicas dos itens, os quais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, dentro do prazo de validade dos insumos/materiais.

20.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dias útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 20.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 20.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 20.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 20.12. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 20.13. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.
- 20.14. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 20.15. O produto deverá ser fornecido em embalagens em perfeito estado.
- 20.16. As mercadorias que estiverem com embalagem danificada em qualquer aspecto serão recusadas.
- 20.17. Os produtos ofertados deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, número do lote, quantidade, composição, prazo de validade.
- 20.18. Executar o fornecimento, obedecendo às especificações descritas, aos elementos, às condições gerais e específicas estabelecidas, firmadas na proposta comercial da empresa, bem como as cláusulas contratuais, além das disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela área requisitante.

21. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. Os contratos gerados pelo Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.
- 21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 21.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 21.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

22. DA AMOSTRA

- 22.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.
- 22.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 22.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 22.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

- 23.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 23.3. As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 23.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 23.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 23.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 23.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 23.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 23.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 23.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 23.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 23.13. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 23.15. A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA** para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 24.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções estabelecidas na minuta de contrato.
- 24.5. As demais previsões de sanções seguirão o que esta estabelecido no item 25 do Termo de Referência deste processo licitatório.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.ec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).
- 25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
- 26.10.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 26.11.** O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 26.12.** Na interpretação das disposições do Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- 26.13.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- 26.14.** O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.
- 26.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.17.** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação
- 26.18.** do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 26.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Anexo I - Modelo da Proposta;

Anexo II - Termo de

Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do

Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; Anexo

VI - Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De

Preços Anexo VIII - Minuta do contrato.

Anexo IX - Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens

Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 28 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGAO ELETRÔNICO 036/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demanda das Casas dos Estudantes de Érico Cardoso em Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA, ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a suprir as demandas do município de Érico Cardoso.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
VALOR DOLOTE 00						

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Os bens, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.
- c) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- e) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO
SOCIAL CNPJ
Nome do Representante Legal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demanda das Casas dos Estudantes de Érico Cardoso em Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA, ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a suprir as demandas do município de Érico Cardoso, deste município de Érico Cardoso – Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

1.3. Detalhamento do objeto:

Lote 01 – Gêneros Alimentícios (Hortifrúti) Casa dos Estudantes em Salvador - Bahia			
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Abacaxi: madura sem machucado, produto de primeira qualidade, do tipo Perola ou Havaí.	Kg	150
02	Abóbora Italiana: madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120
03	Abóbora Japonesa: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120
04	Alface: especificação técnica: pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas, tenras. Não serão aceitos produtos murchos.	Pacote	240
05	Alho: produto com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	Kg	60
06	Banana Prata: sãs inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos sem danos profundo, amassado, podridão, queimado de sol, lesão ou mancha em área superior a 1,5 cm ² .	Kg	450

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

07	Batata Doce: branca/roxa, produto de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	450
08	Batata Inglesa: batatas inglesas frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas, escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor, sabor típicos e livres de umidade externa anormal. Não deve apresentar podridão úmida ou seca, coração negro, brotos com mais de 1 mm, esverdeado em área maior que 5% da superfície, nem dano profundo.	Kg	450
09	Berinjela: produto sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100
10	Beterraba: beterraba (sem mofo): com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar de acordo com a necessidade e embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	Kg	250
11	Cebola Branca: cebola branca, unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	Kg	120
12	Cenoura: cenoura vermelha, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade anormal, não poderão apresentar podridão mole nem seca deformações, estar murchas raladas ou quebradas ou ainda apresentar injúrias por pragas ou doenças, dano mecânico com profundidade superior a 3 mm ombro verde ou arroxeadado em área maior que 10% da superfície embalagem comum de mercado.	Kg	250
13	Cheiro Verde: cebolinha: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300 g (sem raízes). Coentro: de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Maço	300
14	Chuchu: não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doenças, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho embalado.	Kg	250
15	Coentro Verde: produto de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Maço	300
16	Goiaba Vermelha: produto de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	150

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17	Inhame: produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, uniforme de aproximadamente 1 kg.	Kg	150
18	Laranja Pêra: produto de primeira qualidade, madura, sem machucado.	Kg	150
19	Limão Tahiti: produto de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	80
20	Maçã Nacional: maçã nacional, frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor odor e sabor característico, peso entre 80 g e 110 g, não devem apresentar podridão, manchas tipo cortiça na polpa, dano profundo, queimadura de sol na área maior que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças e no devem estar passadas.	Kg	150
21	Mamão Papaia: mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400 g, no grau máximo de evolução no tamanho.	Unid.	150
22	Mandioca: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza tendendo a preto, dano mecânico grave.	Kg	150
23	Manga: manga graúda, produto de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150
24	Maracujá: produto de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150
25	Maxixe Verde: produto com sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e fermentos ou defeitos.	Kg	120
26	Melancia: melancia redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150
27	Pepino Verde: o produto deve estar de acordo com a NTA 14, deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica, deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem.	Kg	150
28	Pimentão Verde: produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

29	Polpa de Fruta Abacaxi: polpa de fruta, sabor abacaxi, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
30	Polpa de Fruta Acerola: polpa de fruta, sabor de acerola, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
31	Polpa de Fruta Caju: polpa de fruta, sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
32	Polpa de Fruta Goiaba: polpa de fruta, sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
33	Polpa de Fruta Limão: polpa de fruta, sabor limão, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
34	Polpa de Fruta Manga: polpa de fruta, sabor manga, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
35	Polpa de Fruta Maracujá: polpa de fruta, sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

36	Polpa de Fruta Melancia: polpa de fruta, sabor melancia, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
37	Polpa de Fruta Umbu: polpa de fruta, sabor umbu, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
38	Polpa de Frutas Tamarindo: polpa de fruta, sabor tamarindo, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor, conforme legislação vigente.	Unid.	100
39	Quiabo Verde: quiabo liso, produto de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	150
40	Repolho Verde: produto de tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	Kg	150
41	Tomate: tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200

Lote 02 – Gêneros Alimentícios (Açougue e congêneres) Casa dos Estudantes em Salvador - Bahia			
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1.	Almôndega de Frango: as almôndegas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 25 (vinte e cinco) gramas. O produto deverá ter validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC nº 359 e 360 de 2003 da ANVISA/MS. Obs.: O produto deve apresentar um médico veterinário como responsável técnico (devendo seu nome constar na ficha técnica do produto). Acondicionadas em embalagens de 500 g.	Unid.	180
2.	Apresentado: fatiado, produto com ausência de tiras de gordura, feito com 100% de carne suína, contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do Ministério da Agricultura. Acondicionadas em embalagens de aproximadamente 500 g, apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	60
3.	Bacon Defumado: bacon de origem suína, inspecionado pelo SIF/DIPOA. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	60
4.	Carne Bovina (variada): carne bovina fresca, de segunda qualidade, tipo Acém, Capa de Contrafilé, Paleta Grossa e Fina, Cabeça de Lombo, Maminha, Costela, Músculo, Fraldinha e Ponta de Agulha. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do Ministério da Agricultura.	Kg	200
5.	Carne de Sol Bovina Salgada: carne "curada", seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	200

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.	Carne Suína: carne de boa qualidade e boas condições para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	300
7.	Coxa e Sobre Coxa de Frango: produto de boa qualidade, apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300
8.	Fígado de Boi: apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	300
9.	Filé de Frango Sem Osso: apresentar-se congelado em fatias, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	150

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.	Frango Congelado Inteiro: frango inteiro congelado, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou mancha esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, com variação de 1 kg a 2,5 kg.	Kg	300
11.	Linguiça Defumada: linguiça calabresa defumada, obtida a partir de carne suína selecionada, combinada com condimentos e temperos especiais. Produzida com controle rigoroso de qualidade. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg	Kg	50
12.	Moela de Frango (Miúdos): miúdo de aves, congelado. Aspecto próprio do produto, não amolecida e nem pegajosa. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalada em saco plástico atóxico, contendo SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). As características gerais do produto, deverão atender a Resolução DIPOA nº. 002, de 08 de março de 1999; Decreto-Lei Federal 986/69; Resolução DIPO/SDA nº. 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº. 1.428 /MS, de 26 /11/93; Código Sanitário Estadual e mais normas e legislações sanitárias. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	150
13.	Mortadela (Bisnaga): produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais, embalado em uma bisnaga de 1 kg . Na embalagem deverá indicar as seguintes informações: SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Bisnaga	80

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.	Peixe: produto de boa qualidade, sem cabeça e sem vísceras, tipo (Garoupa, surubim, Cavala, Dourado). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300
15.	Salsicha: salsicha tipo Viena, não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300
16.	Sardinha: sardinha, peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalada em lata recravada e esterilizada, contendo aproximadamente 135 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Unid.	250

Lote 03 – Gêneros Alimentícios (Mercado em geral) Casa dos Estudantes em Salvador - Bahia			
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
1.	Achocolatado em Pó: achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de papelão, lata ou polipropileno, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120
2.	Açúcar Cristal: açúcar refinado branco, embalagem resistente, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 5 kg. (Considerar os kg em pacotes).	Pacote	440

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.	Arroz Tipo 1 Agulhinha: arroz tipo 1 agulhinha, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	600
4.	Café Torrado e Moído: café torrado e moído, produto de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, com selo de qualidade ABIC, empacotado à vácuo puro, acondicionado em pacote de 250 g. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	Pacote	600
5.	Canjica de Milho Branca: canjica branca tipo I, acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 gramas. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120
6.	Colorau: colorau caseiro, acondicionado em embalagens de 1 kg, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impressa na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	60
7.	Erva Doce: semente de erva doce, produto de primeira qualidade, sem impureza. Acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 40 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60
8.	Extrato de Tomate: extrato de tomate simples e concentrado, embalado em latas ou Tetra Pak, com peso líquido de aproximadamente 1 kg. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega.	Unid.	240
9.	Farinha de Mandioca: farinha de mandioca, acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	240
10.	Farinha de Trigo Especial: farinha de trigo especial, branco, sem fermento, produto de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	240

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.	Feijão Carioca: feijão carioca Tipo 01, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	600
12.	Fermento em Pó: fermento em pó para bolo, acondicionado em embalagem de 250 g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60
13.	Floco de Milho Açucarados: produto elaborado a base de milho, açúcar, sal, extrato de malte e chocolate. O produto enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 400 g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	300
14.	Fubá de Milho Fino: fubá amarelo, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	150
15.	Macarrão Tipo Espaguete: macarrão com ovos tipo espaguete, deve ser composto de filamentos retos, de tamanhos iguais, e de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	240
16.	Macarrão tipo Parafuso: macarrão com ovos tipo parafuso, de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Na embalagem individual deve estar impresso a expressão: "Contém glúten". Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	240

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.	Margarina Vegetal: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura – SIF.	Unid.	240
18.	Milho de Pipoca: milho para pipoca, selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalado em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g. Validade mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Unid.	150
19.	Milho Verde em Conserva: milho verde em conserva, acondicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata com aproximadamente 170 g, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Validade mínima de 6 (seis) meses e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Unid.	200
20.	Mistura Para Bolo Vários Sabores: mistura para bolo, acondicionado em pacote de 400 g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato, ácido de alumínio e sódio), aromatizante, estabilizante polisorbato 80, espessante goma guar. Validade mínima de 6 (seis) meses e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Pacote	150

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.	Molho de Tomate: molho de tomate, podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bags plásticos), baldes plásticos ou embalagens tipo cartonada longa vida, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo aproximadamente de 02 a 06 kg. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro Solanun Lycopersicum. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 266/03 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS.	Unid.	200
22.	Óleo de Girassol: óleo de girassol, rico em ômega 6 e com Vitamina E. Acondicionado em embalagem de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60
23.	Óleo de Soja: óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml , especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Unid.	150
24.	Ovos Branco Extra: ovos de galinha, branco ou de cor, classe A casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em cartela própria para comercialização.	Dúzia	450
25.	Proteína Texturizada de Soja: proteína texturizada de soja, fardo c/ embalagem primária de polietileno leitoso de 1 kg. As uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Kg	30
26.	Sal refinado: sal de cozinha refinado iodado com antiúmectante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Kg	50
27.	Tempero Alho e Sal: tempero completo, com alho e sem pimenta. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 300 g.	Unid.	100

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

28.	Tempero Completo: tempero completo concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 300 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100
29.	Vinagre de Vinho: vinagre de vinho, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC contendo aproximadamente 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100

Lote 04 – Gêneros Alimentícios (Laticínios, panificação e congêneres) Casa dos Estudantes em Salvador - Bahia			
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
1.	Biscoito Salgado Cream Cracker: acondicionado em embalagem contendo 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	220
2.	Biscoito Doce Tipo Maria: acondicionado em embalagem de 400 g, com informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	220
3.	Leite em pó (Sem açúcar): leite em pó integral, sem açúcar, instantâneo enriquecido com vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote	240

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.	Leite Pasteurizado Tipo C: leite pasteurizado, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite, deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro. Validade mínima de 3 (três) a 5 (cinco) dias no ato da entrega.	Unid.	500
5.	Maionese: emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a RDC n.º 276/2005. Acondicionada em embalagem contendo 500 g. Validade mínima de 4 (quatro) meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	80
6.	Pão de Leite: pão tipo de leite: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas da RDC n.º 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Pão com aproximadamente 50 g cada unidade.	Kg	300
7.	Pão Francês: pão com aproximadamente 50 g cada unidade, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	Kg	300
8.	Queijo Mussarela: queijo mussarela fatiado, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxica. Acondicionadas em embalagens de aproximadamente 500 g.	Kg	150

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lote 05 – Gêneros Alimentícios (Hortifrúti)			
Casa dos Estudantes em Vitória da Conquista - Bahia			
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Abacaxi: madura sem machucado, produto de primeira qualidade, do tipo Perola ou Havaí.	Kg	150
02	Abóbora Italiana: madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120
03	Abóbora Japonesa: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120
04	Alface: especificação técnica: pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas, tenras. Não serão aceitos produtos murchos.	Pacote	240
05	Alho: produto com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	Kg	60
06	Banana Prata: são inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos sem danos profundo, amassado, podridão, queimado de sol, lesão ou mancha em área superior a 1,5 cm ² .	Kg	450
07	Batata Doce: branca/roxa, produto de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	450
08	Batata Inglesa: batatas inglesas frescas e são, inteiras, firmes, lavadas, escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor, sabor típicos e livres de umidade externa anormal. Não deve apresentar podridão úmida ou seca, coração negro, brotos com mais de 1 mm, esverdeado em área maior que 5% da superfície, nem dano profundo.	Kg	450
09	Berinjela: produto sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100
10	Beterraba: beterraba (sem mofo): com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar de acordo com a necessidade e embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	Kg	250
11	Cebola Branca: cebola branca, unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	Kg	120

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12	Cenoura: cenoura vermelha, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade anormal, não poderão apresentar podridão mole nem seca deformações, estar murchas raladas ou quebradas ou ainda apresentar injurias por pragas ou doenças, dano mecânico com profundidade superior a 3 mm ombro verde ou arroxeadado em área maior que 10% da superfície embalagem comum de mercado.	Kg	250
13	Cheiro Verde: cebolinha: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300 g (sem raízes). Coentro: de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Maço	300
14	Chuchu: não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doenças, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho embalado.	Kg	250
15	Coentro Verde: produto de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Maço	300
16	Goiaba Vermelha: produto de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	150
17	Inhame: produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, uniforme de aproximadamente 1 kg.	Kg	150
18	Laranja Pêra: produto de primeira qualidade, madura, sem machucado.	Kg	150
19	Limão Tahiti: produto de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	80
20	Maçã Nacional: maçã nacional, frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor odor e sabor característico, peso entre 80 g e 110 g, não devem apresentar podridão, manchas tipo cortiça na polpa, dano profundo, queimadura de sol na área maior que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças e no devem estar passadas.	Kg	150
21	Mamão Papaia: mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400 g, no grau máximo de evolução no tamanho.	Unid.	150

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22	Mandioca: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza tendendo a preto, dano mecânico grave.	Kg	150
23	Manga: manga graúda, produto de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150
24	Maracujá: produto de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150
25	Maxixe Verde: produto com sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e fermentos ou defeitos.	Kg	120
26	Melancia: melancia redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150
27	Pepino Verde: o produto deve estar de acordo com a NTA 14, deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica, deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem.	Kg	150
28	Pimentão Verde: produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	60
29	Polpa de Fruta Abacaxi: polpa de fruta, sabor abacaxi, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
30	Polpa de Fruta Acerola: polpa de fruta, sabor de acerola, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

31	Polpa de Fruta Caju: polpa de fruta, sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
32	Polpa de Fruta Goiaba: polpa de fruta, sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
33	Polpa de Fruta Limão: polpa de fruta, sabor limão, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
34	Polpa de Fruta Manga: polpa de fruta, sabor manga, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
35	Polpa de Fruta Maracujá: polpa de fruta, sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
36	Polpa de Fruta Melancia: polpa de fruta, sabor melancia, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100
37	Polpa de Fruta Umbu: polpa de fruta, sabor umbu, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

38	Polpa de Frutas Tamarindo: polpa de fruta, sabor tamarindo, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor, conforme legislação vigente.	Unid.	100
39	Quiabo Verde: quiabo liso, produto de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	150
40	Repolho Verde: produto de tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	Kg	150
41	Tomate: tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200

Lote 06 – Gêneros Alimentícios (Açougue e congêneres) Casa dos Estudantes em Vitória da Conquista - Bahia			
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
1.	Almôndega de Frango: as almôndegas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 25 (vinte e cinco) gramas. O produto deverá ter validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC nº 359 e 360 de 2003 da ANVISA/MS. Obs.: O produto deve apresentar um médico veterinário como responsável técnico (devendo seu nome constar na ficha técnica do produto). Acondicionadas em embalagens de 500 g.	Unid.	180
2.	Apresentado: fatiado, produto com ausência de tiras de gordura, feito com 100% de carne suína, contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do Ministério da Agricultura. Acondicionadas em embalagens de aproximadamente 500 g, apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.	Bacon Defumado: bacon de origem suína, inspecionado pelo SIF/DIPOA. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	60
4.	Carne Bovina (variada): carne bovina fresca, de segunda qualidade, tipo Acém, Capa de Contrafilé, Paleta Grossa e Fina, Cabeça de Lombo, Maminha, Costela, Músculo, Fraldinha e Ponta de Agulha. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do Ministério da Agricultura.	Kg	200
5.	Carne de Sol Bovina Salgada: carne "curada", seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	200
6.	Carne Suína: carne de boa qualidade e boas condições para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	300
7.	Coxa e Sobre Coxa de Frango: produto de boa qualidade, apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.	Fígado de Boi: apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	300
9.	Filé de Frango Sem Osso: apresentar-se congelado em fatias, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	150
10.	Frango Congelado Inteiro: frango inteiro congelado, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou mancha esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, com variação de 1 kg a 2,5 kg.	Kg	300
11.	Linguiça Defumada: linguiça calabresa defumada, obtida a partir de carne suína selecionada, combinada com condimentos e temperos especiais. Produzida com controle rigoroso de qualidade. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg	Kg.	50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.	<p>Moela de Frango (Miúdos): miúdo de aves, congelado. Aspecto próprio do produto, não amolecida e nem pegajosa. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalada em saco plástico atóxico, contendo SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). As características gerais do produto, deverão atender a Resolução DIPOA nº. 002, de 08 de março de 1999; Decreto-Lei Federal 986/69; Resolução DIPO/SDA nº. 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº. 1.428 /MS, de 26 /11/93; Código Sanitário Estadual e mais normas e legislações sanitárias. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.</p>	Kg	150
13.	<p>Mortadela (Bisnaga): produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais, embalado em uma bisnaga de 1 kg. Na embalagem deverá indicar as seguintes informações: SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>	Bisnaga	80
14.	<p>Peixe: produto de boa qualidade, sem cabeça e sem vísceras, tipo (Garoupa, surubim, Cavala, Dourado). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.</p>	Kg	300
15.	<p>Salsicha: salsicha tipo Viena, não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.</p>	Kg	300

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.	Sardinha: sardinha, peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalada em lata recravada e esterilizada, contendo aproximadamente 135 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Unid.	250
-----	---	-------	-----

Lote 07 – Gêneros Alimentícios (Mercado em geral) Casa dos Estudantes em Vitória da Conquista - Bahia			
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
1.	Achocolatado em Pó: achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de papelão, lata ou polipropileno, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120
2.	Açúcar Cristal: açúcar refinado branco, embalagem resistente, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 5 kg. (Considerar os kg em pacotes).	Pacote	440
3.	Arroz Tipo 1 Agulhinha: arroz tipo 1 agulhinha, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	600
4.	Café Torrado e Moído: café torrado e moído, produto de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, com selo de qualidade ABIC, empacotado à vácuo puro, acondicionado em pacote de 250 g. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	Pacote	600

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	Canjica de Milho Branca: canjica branca tipo I, aconicionado em embalagem plástica, contendo 500 gramas. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120
6.	Colorau: colorau caseiro, aconicionado em embalagens de 1 kg , produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impressa na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	60
7.	Erva Doce: semente de erva doce, produto de primeira qualidade, sem impureza. Aconicionado em embalagem contendo aproximadamente 40 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60
8.	Extrato de Tomate: extrato de tomate simples e concentrado, embalado em latas ou Tetra Pak, com peso líquido de aproximadamente 1 kg. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega.	Unid.	240
9.	Farinha de Mandioca: farinha de mandioca, aconicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg , isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	240
10.	Farinha de Trigo Especial: farinha de trigo especial, branco, sem fermento, produto de primeira qualidade. Aconicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	240
11.	Feijão Carioca: feijão carioca Tipo 01, aconicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	600
12.	Fermento em Pó: fermento em pó para bolo, aconicionado em embalagem de 250 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.	Floco de Milho Açucarados: produto elaborado a base de milho, açúcar, sal, extrato de malte e chocolate. O produto enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 400 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	300
14.	Fubá de Milho Fino: fubá amarelo, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	150
15.	Macarrão Tipo Espaguete: macarrão com ovos tipo espaguete, deve ser composto de filamentos retos, de tamanhos iguais, e de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	240
16.	Macarrão tipo Parafuso: macarrão com ovos tipo parafuso, de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Na embalagem individual deve estar impresso a expressão: “Contém glúten”. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	240
17.	Margarina Vegetal: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura – SIF.	Unid.	240

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18.	Milho de Pipoca: milho para pipoca, selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalado em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g. Validade mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Unid.	150
19.	Milho Verde em Conserva: milho verde em conserva, acondicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata com aproximadamente 170 g, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Validade mínima de 6 (seis) meses e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Unid.	200
20.	Mistura Para Bolo Vários Sabores: mistura para bolo, acondicionado em pacote de 400 g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato, ácido de alumínio e sódio), aromatizante, estabilizante polisorbato 80, espessante goma guar. Validade mínima de 6 (seis) meses e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Pacote	150
21.	Molho de Tomate: molho de tomate, podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bags plásticos), baldes plásticos ou embalagens tipo cartonada longa vida, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo aproximadamente de 02 a 06 kg. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro Solanun Lycopersicum. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 266/03 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS.	Unid.	200
22.	Óleo de Girassol: óleo de girassol, rico em ômega 6 e com Vitamina E. Acondicionado em embalagem de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60
23.	Óleo de Soja: óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Unid.	150

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24.	Ovos Branco Extra: ovos de galinha, branco ou de cor, classe A casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em cartela própria para comercialização.	Dúzia	450
25.	Proteína Texturizada de Soja: proteína texturizada de soja, fardo c/ embalagem primária de polietileno leitoso de 1 kg. As uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Kg	30
26.	Sal refinado: sal de cozinha refinado iodado com antiemectante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Kg	50
27.	Tempero Alho e Sal: tempero completo, com alho e sem pimenta. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 300 g.	Unid.	100
28.	Tempero Completo: tempero completo concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 300 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100
29.	Vinagre de Vinho: vinagre de vinho, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC contendo aproximadamente 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100

**Lote 08 – Gêneros Alimentícios (Laticínios, panificação e congêneres)
Casa dos Estudantes em Vitória da Conquista - Bahia**

Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
------	-------------------------	-------------------	------------------

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1.	Biscoito Salgado Cream Cracker: acondicionado em embalagem contendo 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	220
2.	Biscoito Doce Tipo Maria: acondicionado em embalagem de 400 g, com informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	220
3.	Leite em pó (Sem açúcar): leite em pó integral, sem açúcar, instantâneo enriquecido com vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote	240
4.	Leite Pasteurizado Tipo C: leite pasteurizado, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite, deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro. Validade mínima de 3 (três) a 5 (cinco) dias no ato da entrega.	Unid.	500
5.	Maionese: emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a RDC nº 276/2005. Acondicionada em embalagem contendo 500 g. Validade mínima de 4 (quatro) meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	80
6.	Pão de Leite: pão tipo de leite: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Pão com aproximadamente 50 g cada unidade.	Kg	300

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.	Pão Francês: pão com aproximadamente 50 g cada unidade , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	Kg	300
8.	Queijo Mussarela: queijo mussarela fatiado , produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. Acondicionadas em embalagens de aproximadamente 500 g.	Kg	150

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando os princípios basilares da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisamente com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia.

2.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em lotes, com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos produtos em lotes individuais.

2.3. Considerando os princípios basilares da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisamente com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em lotes, com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos produtos em lotes individuais.

2.4. A abertura do procedimento licitatório se justifica pela necessidade de abastecer as

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

casas dos estudantes do município de Érico Cardoso, situadas na cidade de Vitória da Conquista e Salvador (capital), atendendo a população estudantil que utiliza deste serviço público com o fornecimento de gêneros alimentícios, uma vez que se faz indispensável para as condições de vivência e saúde humana.

2.5. Conforme localização geográfica, o município de Érico Cardoso está situado no sudoeste baiano, localizado a mais de 650km da Capital Salvador e a mais de 280km da Cidade de Vitória da Conquista – as duas maiores cidades do estado da Bahia, compostas por grandes centros urbanos e com maior número de oportunidades de estudos, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, optou em fazer locação de casa de apoio de estudantes em cada uma dessas duas cidades, de forma a proporcionar oportunidade de estudo para alunos que não teriam condições de arcarem com custos de acomodações, bem como visa incentivar a busca pela mão de obra qualificada que futuramente poderá servir ao município, portanto, em virtude da falta de universidades na cidade ou localidade, a locação de uma residência foi a forma adotada para incentivar a busca por ensino de nível superior.

2.6. No entanto, por sermos um município formado por famílias pobres e que apesar do apoio da prefeitura em arcar com custos de moradia, não conseguiriam manter filhos estudando em grandes centros devido ao alto custo de alimentação, mais uma vez, a prefeitura optou em proporcionar três refeições básicas (café da manhã, almoço e janta) para os residentes de forma a dar mais apoio aos futuros profissionais do Município, o que não deixa de ser uma política de melhoria de vida não só dos futuros profissionais, mas dos familiares que serão contemplados com melhorias de vida proporcionadas pelo estudo.

2.7. É indispensável o adequado planejamento das contratações públicas, considerando a legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/1993, a qual impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração ponderada do processo licitatório.

2.8. Desta forma, justifica-se a aquisição dos itens deste termo referencial, com a finalidade de atender as demandas desta municipalidade durante o exercício do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

3. OBJETIVO E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo estratégico com a contratação é prover gêneros alimentícios para a preparação de alimentação para a população estudantil hospedada na casa dos estudantes do município de Érico Cardoso, situada na cidade de Vitória da Conquista e Salvador (capital), sendo necessário para manter as condições básicas de vivência, garantir melhor rendimento e alimentação saudável aos alunos hospedados, bem como partindo do princípio da economia no transporte de alimentos até as referidas residências.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.1.5. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.6. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum;

4.1.7. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

5.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O custo estimado para contratação do objeto deste documento é de **R\$ 479.507,80 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Sete Reais e Oitenta Centavos)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado. Abaixo segue tabela consolidada com os itens, quantitativos e preços levantados na pesquisa de preços:

Lote 01 – Gêneros Alimentícios (Hortifrúti) Casa dos Estudantes em Salvador - Bahia					
Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidad e Total	Valor Unt.	Valor Total

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	Abacaxi: madura sem machucado, produto de primeira qualidade, do tipo Perola ou Havaí.	Kg	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
02	Abóbora Italiana: madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
03	Abóbora Japonesa: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
04	Alface: especificação técnica: pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas, tenras. Não serão aceitos produtos murchos.	Pacote	240	R\$ 4,55	R\$ 1.092,00
05	Alho: produto com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	Kg	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
06	Banana Prata: sãs inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos sem danos profundo, amassado, podridão, queimado de sol, lesão ou mancha em área superior a 1,5 cm ² .	Kg	450	R\$ 8,98	R\$ 4.041,00
07	Batata Doce: branca/roxa, produto de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
08	Batata Inglesa: batatas inglesas frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas, escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor, sabor típicos e livres de umidade externa anormal. Não deve apresentar podridão úmida ou seca, coração negro, brotos com mais de 1 mm, esverdeado em área maior que 5% da superfície, nem dano profundo.	Kg	450	R\$ 7,80	R\$ 3.510,00
09	Berinjela: produto sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
10	Beterraba: beterraba (sem mofo): com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar de acordo com a necessidade e embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	Kg	250	R\$ 7,85	R\$ 1.962,50
11	Cebola Branca: cebola branca, unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	Kg	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12	Cenoura: cenoura vermelha, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade anormal, não poderão apresentar podridão mole nem seca deformações, estar murchas raladas ou quebradas ou ainda apresentar injurias por pragas ou doenças, dano mecânico com profundidade superior a 3 mm ombro verde ou arroxeadado em área maior que 10% da superfície embalagem comum de mercado.	Kg	250	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
13	Cheiro Verde: cebolinha: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300 g (sem raízes). Coentro: de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Maço	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
14	Chuchu: não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doenças, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho embalado.	Kg	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
15	Coentro Verde: produto de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Maço	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
16	Goiaba Vermelha: produto de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
17	Inhame: produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, uniforme de aproximadamente 1 kg.	Kg	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
18	Laranja Pêra: produto de primeira qualidade, madura, sem machucado.	Kg	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
19	Limão Tahiti: produto de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20	Maçã Nacional: maçã nacional, frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor odor e sabor característico, peso entre 80 g e 110 g, não devem apresentar podridão, manchas tipo cortiça na polpa, dano profundo, queimadura de sol na área maior que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças e no devem estar passadas.	Kg	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
21	Mamão Papaia: mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400 g, no grau máximo de evolução no tamanho.	Unid.	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
22	Mandioca: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza tendendo a preto, dano mecânico grave.	Kg	150	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
23	Manga: manga graúda, produto de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
24	Maracujá: produto de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150	R\$ 9,01	R\$ 1.351,50
25	Maxixe Verde: produto com sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	120	R\$ 8,49	R\$ 1.018,80
26	Melancia: melancia redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50
27	Pepino Verde: o produto deve estar de acordo com a NTA 14, deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica, deve atender os padrões microbiológicos da RDC n.º. 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem.	Kg	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
28	Pimentão Verde: produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

29	Polpa de Fruta Abacaxi: polpa de fruta, sabor abacaxi, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00
30	Polpa de Fruta Acerola: polpa de fruta, sabor de acerola, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
31	Polpa de Fruta Caju: polpa de fruta, sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
32	Polpa de Fruta Goiaba: polpa de fruta, sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
33	Polpa de Fruta Limão: polpa de fruta, sabor limão, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	Polpa de Fruta Manga: polpa de fruta, sabor manga, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
35	Polpa de Fruta Maracujá: polpa de fruta, sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

36	Polpa de Fruta Melancia: polpa de fruta, sabor melancia, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
37	Polpa de Fruta Umbu: polpa de fruta, sabor umbu, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
38	Polpa de Frutas Tamarindo: polpa de fruta, sabor tamarindo, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor, conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
39	Quiabo Verde: quiabo liso, produto de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
40	Repolho Verde: produto de tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
41	Tomate: tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL – R\$ 58.789,80					

**Lote 02 – Gêneros Alimentícios (Açougue e congêneres)
Casa dos Estudantes em Salvador - Bahia**

Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidad e Total	Valor Unt.	Valor Total
------	-------------------------	--------------------	-------------------	------------	-------------

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1.	Almôndega de Frango: as almôndegas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 25 (vinte e cinco) gramas. O produto deverá ter validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC nº 359 e 360 de 2003 da ANVISA/MS. Obs.: O produto deve apresentar um médico veterinário como responsável técnico (devendo seu nome constar na ficha técnica do produto). Acondicionadas em embalagens de 500 g.	Unid.	180	R\$ 30,44	R\$ 5.479,20
2.	Apresentado: fatiado, produto com ausência de tiras de gordura, feito com 100% de carne suína, contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do Ministério da Agricultura. Acondicionadas em embalagens de aproximadamente 500 g, apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
3.	Bacon Defumado: bacon de origem suína, inspecionado pelo SIF/DIPOA. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	60	R\$ 32,97	R\$ 1.978,20
4.	Carne Bovina (variada): carne bovina fresca, de segunda qualidade, tipo Acém, Capa de Contrafilé, Paleta Grossa e Fina, Cabeça de Lombo, Maminha, Costela, Músculo, Fraldinha e Ponta de Agulha. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do Ministério da Agricultura.	Kg	200	R\$ 35,30	R\$ 7.060,00
5.	Carne de Sol Bovina Salgada: carne "curada", seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	200	R\$ 39,16	R\$ 7.832,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.	Carne Suína: carne de boa qualidade e boas condições para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
7.	Coxa e Sobre Coxa de Frango: produto de boa qualidade, apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
8.	Fígado de Boi: apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	300	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
9.	Filé de Frango Sem Osso: apresentar-se congelado em fatias, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	150	R\$ 22,84	R\$ 3.426,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.	Frango Congelado Inteiro: frango inteiro congelado, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou mancha esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, com variação de 1 kg a 2,5 kg.	Kg	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
11.	Linguça Defumada: linguça calabresa defumada, obtida a partir de carne suína selecionada, combinada com condimentos e temperos especiais. Produzida com controle rigoroso de qualidade. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg	Kg	50	R\$ 30,37	R\$ 1.518,50
12.	Moela de Frango (Miúdos): miúdo de aves, congelado. Aspecto próprio do produto, não amolecida e nem pegajosa. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalada em saco plástico atóxico, contendo SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). As características gerais do produto, deverão atender a Resolução DIPOA nº. 002, de 08 de março de 1999; Decreto-Lei Federal 986/69; Resolução DIPO/SDA nº. 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº. 1.428 /MS, de 26 /11/93; Código Sanitário Estadual e mais normas e legislações sanitárias. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	150	R\$ 19,12	R\$ 2.868,00
13.	Mortadela (Bisnaga): produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais, embalado em uma bisnaga de 1 kg . Na embalagem deverá indicar as seguintes informações: SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Bisnaga	80	R\$ 18,25	R\$ 1.460,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.	Peixe: produto de boa qualidade, sem cabeça e sem vísceras, tipo (Garoupa, surubim, Cavala, Dourado). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300	R\$ 42,36	R\$ 12.708,00
15.	Salsicha: salsicha tipo Viena, não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300	R\$ 18,62	R\$ 5.586,00
16.	Sardinha: sardinha, peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalada em lata recravada e esterilizada, contendo aproximadamente 135 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Unid.	250	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
VALOR TOTAL – R\$ 79.534,90					

Lote 03 – Gêneros Alimentícios (Mercado em geral) Casa dos Estudantes em Salvador - Bahia					
Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidad e Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	Achocolatado em Pó: achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de papelão, lata ou polipropileno, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120	R\$ 23,27	R\$ 2.792,40

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.	Açúcar Cristal: açúcar refinado branco, embalagem resistente, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 5 kg. (Considerar os kg em pacotes).	Pacote	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
3.	Arroz Tipo 1 Agulhinha: arroz tipo 1 agulhinha, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	600	R\$ 21,45	R\$ 12.870,00
4.	Café Torrado e Moído: café torrado e moído, produto de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, com selo de qualidade ABIC, empacotado à vácuo puro, acondicionado em pacote de 250 g. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	Pacote	600	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00
5.	Canjica de Milho Branca: canjica branca tipo I, acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 gramas. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120	R\$ 7,94	R\$ 952,80
6.	Colorau: colorau caseiro, acondicionado em embalagens de 1 kg , produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impressa na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
7.	Erva Doce: semente de erva doce, produto de primeira qualidade, sem impureza. Acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 40 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60	R\$ 7,01	R\$ 420,60
8.	Extrato de Tomate: extrato de tomate simples e concentrado, embalado em latas ou Tetra Pak, com peso líquido de aproximadamente 1 kg. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega.	Unid.	240	R\$ 10,46	R\$ 2.510,40

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.	Farinha de Mandioca: farinha de mandioca, acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg , isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	240	R\$ 8,59	R\$ 2.061,60
10.	Farinha de Trigo Especial: farinha de trigo especial, branco, sem fermento, produto de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	240	R\$ 9,19	R\$ 2.205,60
11.	Feijão Carioca: feijão carioca Tipo 01, acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	600	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
12.	Fermento em Pó: fermento em pó para bolo, acondicionada em embalagem de 250 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60	R\$ 11,23	R\$ 673,80
13.	Floco de Milho Açucarados: produto elaborado a base de milho, açúcar, sal, extrato de malte e chocolate. O produto enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 400 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
14.	Fubá de Milho Fino: fubá amarelo, acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.	Macarrão Tipo Espaguete: macarrão com ovos tipo espaguete, deve ser composto de filamentos retos, de tamanhos iguais, e de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	240	R\$ 7,67	R\$ 1.840,80
16.	Macarrão tipo Parafuso: macarrão com ovos tipo parafuso, de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Na embalagem individual deve estar impresso a expressão: "Contém glúten". Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	240	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
17.	Margarina Vegetal: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura – SIF.	Unid.	240	R\$ 8,33	R\$ 1.999,20
18.	Milho de Pipoca: milho para pipoca, selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalado em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g. Validade mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Unid.	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
19.	Milho Verde em Conserva: milho verde em conserva, acondicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata com aproximadamente 170 g, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Validade mínima de 6 (seis) meses e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Unid.	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.	Mistura Para Bolo Vários Sabores: mistura para bolo, acondicionado em pacote de 400 g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato, ácido de alumínio e sódio), aromatizante, estabilizante polisorbato 80, espessante goma guar. Validade mínima de 6 (seis) meses e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Pacote	150	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00
21.	Molho de Tomate: molho de tomate, podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bag's plásticos), baldes plásticos ou embalagens tipo cartonada longa vida, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo aproximadamente de 02 a 06 kg. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro Solanun Lycopersicum. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 266/03 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS.	Unid.	200	R\$ 15,94	R\$ 3.188,00
22.	Óleo de Girassol: óleo de girassol, rico em ômega 6 e com Vitamina E. Acondicionado em embalagem de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60	R\$ 12,65	R\$ 759,00
23.	Óleo de Soja: óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Unid.	150	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
24.	Ovos Branco Extra: ovos de galinha, branco ou de cor, classe A casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em cartela própria para comercialização.	Dúzia	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
25.	Proteína Texturizada de Soja: proteína texturizada de soja, fardo c/ embalagem primária de polietileno leitoso de 1 kg. As uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Kg	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.	Sal refinado: sal de cozinha refinado iodado com antiuementante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Kg	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
27.	Tempero Alho e Sal: tempero completo, com alho e sem pimenta. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 300 g.	Unid.	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
28.	Tempero Completo: tempero completo concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 300 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
29.	Vinagre de Vinho: vinagre de vinho, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC contendo aproximadamente 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00
VALOR TOTAL – R\$ 70.241,50					

**Lote 04 – Gêneros Alimentícios (Laticínios, panificação e congêneres)
Casa dos Estudantes em Salvador - Bahia**

Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidad e Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	Biscoito Salgado Cream Cracker: acondicionado em embalagem contendo 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	220	R\$ 7,45	R\$ 1.639,00

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.	Biscoito Doce Tipo Maria: acondicionado em embalagem de 400 g , com informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	220	R\$ 6,75	R\$ 1.485,00
3.	Leite em pó (Sem açúcar): leite em pó integral, sem açúcar, instantâneo enriquecido com vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote	240	R\$ 23,45	R\$ 5.628,00
4.	Leite Pasteurizado Tipo C: leite pasteurizado, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite, deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro. Validade mínima de 3 (três) a 5 (cinco) dias no ato da entrega.	Unid.	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
5.	Maionese: emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a RDC nº 276/2005. Acondicionada em embalagem contendo 500 g. Validade mínima de 4 (quatro) meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	80	R\$ 9,79	R\$ 783,20
6.	Pão de Leite: pão tipo de leite: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Pão com aproximadamente 50 g cada unidade.	Kg	300	R\$ 17,07	R\$ 5.121,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.	Pão Francês: pão com aproximadamente 50 g cada unidade , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	Kg	300	R\$ 20,63	R\$ 6.189,00
8.	Queijo Mussarela: queijo mussarela fatiado, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. Acondicionadas em embalagens de aproximadamente 500 g.	Kg	150	R\$ 46,45	R\$ 6.967,50
VALOR TOTAL – R\$ 31.187,70					

Lote 05 – Gêneros Alimentícios (Hortifrúti) Casa dos Estudantes em Vitória da Conquista - Bahia					
Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidad e Total	Valor Unt.	Valor Total
01	Abacaxi: madura sem machucado, produto de primeira qualidade, do tipo Perola ou Havaí.	Kg	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
02	Abóbora Italiana: madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
03	Abóbora Japonesa: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
04	Alface: especificação técnica: pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas, tenras. Não serão aceitos produtos murchos.	Pacote	240	R\$ 4,55	R\$ 1.092,00
05	Alho: produto com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa,	Kg	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	fina e sem excesso de sujidades.				
06	Banana Prata: sãs inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos sem danos profundo, amassado, podridão, queimado de sol, lesão ou mancha em área superior a 1,5 cm ² .	Kg	450	R\$ 8,98	R\$ 4.041,00
07	Batata Doce: branca/roxa, produto de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
08	Batata Inglesa: batatas inglesas frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas, escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor, sabor típicos e livres de umidade externa anormal. Não deve apresentar podridão úmida ou seca, coração negro, brotos com mais de 1 mm, esverdeado em área maior que 5% da superfície, nem dano profundo.	Kg	450	R\$ 7,80	R\$ 3.510,00
09	Berinjela: produto sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
10	Beterraba: beterraba (sem mofo): com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar de acordo com a necessidade e embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	Kg	250	R\$ 7,85	R\$ 1.962,50
11	Cebola Branca: cebola branca, unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	Kg	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
12	Cenoura: cenoura vermelha, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade anormal, não poderão apresentar podridão mole nem seca deformações, estar murchas raladas ou quebradas ou ainda apresentar injurias por pragas ou doenças, dano mecânico com profundidade superior a 3 mm ombro verde ou arroxeadado em área maior que 10% da superfície embalagem comum de mercado.	Kg	250	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
13	Cheiro Verde: cebolinha: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300 g (sem raízes). Coentro: de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Maço	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14	Chuchu: não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doenças, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho embalado.	Kg	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
15	Coentro Verde: produto de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Maço	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
16	Goiaba Vermelha: produto de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
17	Inhame: produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, uniforme de aproximadamente 1 kg.	Kg	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
18	Laranja Pêra: produto de primeira qualidade, madura, sem machucado.	Kg	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
19	Limão Tahiti: produto de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
20	Maçã Nacional: maçã nacional, frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor odor e sabor característico, peso entre 80 g e 110 g, não devem apresentar podridão, manchas tipo cortiça na polpa, dano profundo, queimadura de sol na área maior que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças e no devem estar passadas.	Kg	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
21	Mamão Papaia: mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400 g, no grau máximo de evolução no tamanho.	Unid.	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
22	Mandioca: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza tendendo a preto, dano mecânico grave.	Kg	150	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
23	Manga: manga graúda, produto de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24	Maracujá: produto de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150	R\$ 9,01	R\$ 1.351,50
25	Maxixe Verde: produto com sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	120	R\$ 8,49	R\$ 1.018,80
26	Melancia: melancia redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50
27	Pepino Verde: o produto deve estar de acordo com a NTA 14, deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica, deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem.	Kg	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
28	Pimentão Verde: produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
29	Polpa de Fruta Abacaxi: polpa de fruta, sabor abacaxi, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00
30	Polpa de Fruta Acerola: polpa de fruta, sabor de acerola, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
31	Polpa de Fruta Caju: polpa de fruta, sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

32	Polpa de Fruta Goiaba: polpa de fruta, sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
33	Polpa de Fruta Limão: polpa de fruta, sabor limão, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	Polpa de Fruta Manga: polpa de fruta, sabor manga, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
35	Polpa de Fruta Maracujá: polpa de fruta, sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
36	Polpa de Fruta Melancia: polpa de fruta, sabor melancia, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
37	Polpa de Fruta Umbu: polpa de fruta, sabor umbu, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
38	Polpa de Frutas Tamarindo: polpa de fruta, sabor tamarindo, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem de 1 kg, apresentar validade mínima de 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor, conforme legislação vigente.	Unid.	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

39	Quiabo Verde: quiabo liso, produto de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
40	Repolho Verde: produto de tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
41	Tomate: tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL – R\$ 58.789,80					

**Lote 06 – Gêneros Alimentícios (Açougue e congêneres)
Casa dos Estudantes em Vitória da Conquista - Bahia**

Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidad e Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	Almôndega de Frango: as almôndegas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 25 (vinte e cinco) gramas. O produto deverá ter validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC nº 359 e 360 de 2003 da ANVISA/MS. Obs.: O produto deve apresentar um médico veterinário como responsável técnico (devendo seu nome constar na ficha técnica do produto). Acondicionadas em embalagens de 500 g.	Unid.	180	R\$ 30,44	R\$ 5.479,20

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.	Apresentado: fatiado, produto com ausência de tiras de gordura, feito com 100% de carne suína, contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do Ministério da Agricultura. Acondicionadas em embalagens de aproximadamente 500 g , apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
3.	Bacon Defumado: bacon de origem suína, inspecionado pelo SIF/DIPOA. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	60	R\$ 32,97	R\$ 1.978,20
4.	Carne Bovina (variada): carne bovina fresca, de segunda qualidade, tipo Acém, Capa de Contrafilé, Paleta Grossa e Fina, Cabeça de Lombo, Maminha, Costela, Músculo, Fraldinha e Ponta de Agulha. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do Ministério da Agricultura.	Kg	200	R\$ 35,30	R\$ 7.060,00
5.	Carne de Sol Bovina Salgada: carne "curada", seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	200	R\$ 39,16	R\$ 7.832,00
6.	Carne Suína: carne de boa qualidade e boas condições para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. Fechado e armazenado de maneira correta.	Kg	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.	Coxa e Sobre Coxa de Frango: produto de boa qualidade, apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
8.	Fígado de Boi: apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	300	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
9.	Filé de Frango Sem Osso: apresentar-se congelado em fatias, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	150	R\$ 22,84	R\$ 3.426,00
10.	Frango Congelado Inteiro: frango inteiro congelado, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou mancha esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, com variação de 1 kg a 2,5 kg.	Kg	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
11.	Linguíça Defumada: linguíça calabresa defumada, obtida a partir de carne suína selecionada, combinada com condimentos e temperos especiais. Produzida com controle rigoroso de qualidade. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg	Kg.	50	R\$ 30,37	R\$ 1.518,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.	Moela de Frango (Miúdos): miúdo de aves, congelado. Aspecto próprio do produto, não amolecida e nem pegajosa. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalada em saco plástico atóxico, contendo SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). As características gerais do produto, deverão atender a Resolução DIPOA nº. 002, de 08 de março de 1999; Decreto-Lei Federal 986/69; Resolução DIPO/SDA nº. 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº. 1.428 /MS, de 26 /11/93; Código Sanitário Estadual e mais normas e legislações sanitárias. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	150	R\$ 19,12	R\$ 2.868,00
13.	Mortadela (Bisnaga): produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais, embalado em uma bisnaga de 1 kg. Na embalagem deverá indicar as seguintes informações: SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Bisnaga	80	R\$ 18,25	R\$ 1.460,00
14.	Peixe: produto de boa qualidade, sem cabeça e sem vísceras, tipo (Garoupa, surubim, Cavala, Dourado). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300	R\$ 42,36	R\$ 12.708,00
15.	Salsicha: salsicha tipo Viena, não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg.	Kg	300	R\$ 18,62	R\$ 5.586,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.	Sardinha: sardinha, peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalada em lata recravada e esterilizada, contendo aproximadamente 135 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Unid.	250	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
VALOR TOTAL – R\$ 79.534,90					

Lote 07 – Gêneros Alimentícios (Mercado em geral) Casa dos Estudantes em Vitória da Conquista - Bahia					
Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidad e Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	Achocolatado em Pó: achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de papelão, lata ou polipropileno, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120	R\$ 23,27	R\$ 2.792,40
2.	Açúcar Cristal: açúcar refinado branco, embalagem resistente, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 5 kg. (Considerar os kg em pacotes).	Pacote	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
3.	Arroz Tipo 1 Agulhinha: arroz tipo 1 agulhinha, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	600	R\$ 21,45	R\$ 12.870,00
4.	Café Torrado e Moído: café torrado e moído, produto de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, com selo de qualidade ABIC, empacotado à vácuo puro, acondicionado em pacote de 250 g. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	Pacote	600	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	Canjica de Milho Branca: canjica branca tipo I, acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 gramas. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120	R\$ 7,94	R\$ 952,80
6.	Colorau: colorau caseiro, acondicionado em embalagens de 1 kg, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impressa na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
7.	Erva Doce: semente de erva doce, produto de primeira qualidade, sem impureza. Acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 40 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60	R\$ 7,01	R\$ 420,60
8.	Extrato de Tomate: extrato de tomate simples e concentrado, embalado em latas ou Tetra Pak, com peso líquido de aproximadamente 1 kg. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega.	Unid.	240	R\$ 10,46	R\$ 2.510,40
9.	Farinha de Mandioca: farinha de mandioca, acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	240	R\$ 8,59	R\$ 2.061,60
10.	Farinha de Trigo Especial: farinha de trigo especial, branco, sem fermento, produto de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	240	R\$ 9,19	R\$ 2.205,60
11.	Feijão Carioca: feijão carioca Tipo 01, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	600	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.	Fermento em Pó: fermento em pó para bolo, acondicionado em embalagem de 250 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60	R\$ 11,23	R\$ 673,80
13.	Floco de Milho Açucarados: produto elaborado a base de milho, açúcar, sal, extrato de malte e chocolate. O produto enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 400 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
14.	Fubá de Milho Fino: fubá amarelo, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
15.	Macarrão Tipo Espaguete: macarrão com ovos tipo espaguete, deve ser composto de filamentos retos, de tamanhos iguais, e de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	240	R\$ 7,67	R\$ 1.840,80
16.	Macarrão tipo Parafuso: macarrão com ovos tipo parafuso, de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Na embalagem individual deve estar impresso a expressão: “Contém glúten”. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	240	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.	Margarina Vegetal: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura – SIF.	Unid.	240	R\$ 8,33	R\$ 1.999,20
18.	Milho de Pipoca: milho para pipoca, selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalado em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g. Validade mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Unid.	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
19.	Milho Verde em Conserva: milho verde em conserva, acondicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata com aproximadamente 170 g, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Validade mínima de 6 (seis) meses e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Unid.	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
20.	Mistura Para Bolo Vários Sabores: mistura para bolo, acondicionado em pacote de 400 g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato, ácido de alumínio e sódio), aromatizante, estabilizante polisorbato 80, espessante goma guar. Validade mínima de 6 (seis) meses e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Pacote	150	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.	Molho de Tomate: molho de tomate, podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bag's plásticos), baldes plásticos ou embalagens tipo cartonada longa vida, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo aproximadamente de 02 a 06 kg. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro Solanum Lycopersicum. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 266/03 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS.	Unid.	200	R\$ 15,94	R\$ 3.188,00
22.	Óleo de Girassol: óleo de girassol, rico em ômega 6 e com Vitamina E. Acondicionado em embalagem de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60	R\$ 12,65	R\$ 759,00
23.	Óleo de Soja: óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Unid.	150	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
24.	Ovos Branco Extra: ovos de galinha, branco ou de cor, classe A casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em cartela própria para comercialização.	Dúzia	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
25.	Proteína Texturizada de Soja: proteína texturizada de soja, fardo c/ embalagem primária de polietileno leitoso de 1 kg. As uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Kg	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80
26.	Sal refinado: sal de cozinha refinado iodado com antiulectante. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Kg	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

27.	Tempero Alho e Sal: tempero completo, com alho e sem pimenta. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 300 g.	Unid.	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
28.	Tempero Completo: tempero completo concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 300 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
29.	Vinagre de Vinho: vinagre de vinho, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC contendo aproximadamente 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00
VALOR TOTAL – R\$ 70.241,50					

**Lote 08 – Gêneros Alimentícios (Laticínios, panificação e congêneres)
Casa dos Estudantes em Vitória da Conquista - Bahia**

Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade e Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	Biscoito Salgado Cream Cracker: acondicionado em embalagem contendo 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	220	R\$ 7,45	R\$ 1.639,00
2.	Biscoito Doce Tipo Maria: acondicionado em embalagem de 400 g, com informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	220	R\$ 6,75	R\$ 1.485,00

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.	Leite em pó (Sem açúcar): leite em pó integral, sem açúcar, instantâneo enriquecido com vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote	240	R\$ 23,45	R\$ 5.628,00
4.	Leite Pasteurizado Tipo C: leite pasteurizado, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite, deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro. Validade mínima de 3 (três) a 5 (cinco) dias no ato da entrega.	Unid.	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
5.	Maionese: emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a RDC nº 276/2005. Acondicionada em embalagem contendo 500 g. Validade mínima de 4 (quatro) meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Unid.	80	R\$ 9,79	R\$ 783,20
6.	Pão de Leite: pão tipo de leite: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Pão com aproximadamente 50 g cada unidade.	Kg	300	R\$ 17,07	R\$ 5.121,00
7.	Pão Francês: pão com aproximadamente 50 g cada unidade, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	Kg	300	R\$ 20,63	R\$ 6.189,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.	<p>Queijo Mussarela: queijo mussarela fatiado, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. Acondicionadas em embalagens de aproximadamente 500 g.</p>	Kg	150	R\$ 46,45	R\$ 6.967,50
VALOR TOTAL – R\$ 31.187,70					

6.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do fornecimento dos bens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na Lei Orçamentária Anual do Município.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.2. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de **CONTRATO**, e **terá vigência até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. DA AMOSTRA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1. A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser solicitado ao licitante que apresente **AMOSTRA** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

9.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

10.1. Os bens, referenciados nos lotes: 01, 02, 03 e 04, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, na Casa dos Estudantes do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Ladeira do Acupe, Bairro de Acupe de Brotas, nº 130, CEP: 40.290-160, na cidade de Salvador – Bahia, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

10.2. Os bens, referenciados nos lotes: 05, 06, 07 e 08, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, na Casa dos Estudantes do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Bairro Candeias, nº 1060, CEP: 45028-050, na cidade de Vitória da Conquista – Ba, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

10.3. A **CONTRATADA** deverá possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos produtos, observando as condições de conservação e as normas brasileiras vigentes.

11. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

11.3. Os hortifrúteis deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.

11.4. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

11.5. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

11.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.11. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

11.12. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

11.13. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.

12.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública.

12.3. Não ter sido declarado inidôneo.

12.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, consistirá em:

13.1.1. Cédula de identidade;

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Para as **MICROEMPRESAS – ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

14.1.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato;

14.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

14.2. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado (s) foi (ram) prestado (s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

14.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

14.4. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

15.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.1.2. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

15.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.1.4. Certidão simplificada com a junta comercial.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. A contratação do objeto, se dará por meio da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

16.3. Serão **DECLASSIFICADAS**:

16.3.1. As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;

16.3.2. As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.4. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado neste Termo de Referência.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93 **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

17.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

hierárquico.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

17.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

17.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

17.7. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.8. A empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

17.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

18.1. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por **Ordens de Fornecimento (OF)**, emitidas e autorizadas conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

18.2. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela **CONTRATANTE**.

19. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:

19.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo presidente da casa dos estudantes e o departamento de abastecimento, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 03 (três) dias úteis da entrega dos bens;

19.2.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.2.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e

19.2.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

19.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.9. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.

19.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO)

20.1. A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA** para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

21. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os contratos gerados por este Termo de Referência, poderão ser alterados, com as





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

22.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

22.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

22.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

22.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

22.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

22.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

22.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

22.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

22.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.

22.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.

22.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

22.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

23.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

23.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

23.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

23.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

23.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

23.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.

23.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

23.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.

23.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

23.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.

23.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

23.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

23.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

23.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

23.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

23.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

23.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

23.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

24.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

24.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

25. SANÇÕES

25.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

25.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado,





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1. Advertência;

25.3.2. Multa de:

25.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

25.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

25.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

25.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

25.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

25.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

25.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

25.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

25.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

25.3.3. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

25.3.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.3.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

na unidade administrativa.

25.3.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26. DA RESCISÃO

26.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

26.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**.

26.2.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;

26.2.2. A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes neste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

26.2.2.1. Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias úteis;

26.2.2.2. Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;

26.2.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

27.2. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

28. DO CONSÓRCIO

28.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

28.2. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

30.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, se houver.

30.3. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei nº 8.666/1993.

30.4. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Érico Cardoso, 27 de dezembro de 2023.

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração,
Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 005/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023**

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)

Nome e Número da Identidade do declarante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**PREGAO ELETRÔNICO 036/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO****PREGAO ELETRÔNICO 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023**

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº(CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. E que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO**SOCIAL CNPJ**

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO

SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023
PREGAO ELETRÔNICO 036/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Eraldo Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 036/2023, Processo Administrativo n.º 205/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade n.º (RG) SSP/BA e CPF n.º (CPF).

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demanda das Casas dos Estudantes de Érico Cardoso em Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA, ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a suprir as demandas do município de Érico Cardoso, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2023 - Termo de Referência - do Edital.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precede esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ xx (por extenso) referente ao lote xx, de acordo com a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado,

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Érico Cardoso- BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, deverá proceder através das regras do Termo de Referência e do Contrato deste processo.

5.3. Os bens, referenciados nos lotes: 01, 02, 03 e 04, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, na Casa dos Estudantes do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Ladeira do Acupe, Bairro de Acupe de Brotas, n.º 130, CEP: 40.290-160, na cidade de Salvador – Bahia, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

5.4. Os bens, referenciados nos lotes: 05, 06, 07 e 08, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, na Casa dos Estudantes do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Bairro Candeias, n.º

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1060, CEP: 45028-050, na cidade de Vitória da Conquista – Ba, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

- 5.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela Contratada fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
 - 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Governo, Administração, e Serviços Públicos eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - 9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 10.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 10.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10.** Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12.** Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1.** Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 11.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2.** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 11.3.1.** por razão de interesse público; ou
 - 11.3.2.** a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual, e possuirá as seguintes dotações:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

UNID. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	00202.0412200062.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTES	00

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim-BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....
PREGAO ELETRÔNICO 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **ERALDO FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) (**REPRESENTANTE**), portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (**RESIDÊNCIA**), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprimento de demanda das Casas dos Estudantes de Érico Cardoso em Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA, ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a suprir as demandas do município de Érico Cardoso, sob o regime de menor preço por Lote, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 036/2023, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
- 1.2. A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.
- 1.3. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
- 1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
- 1.5. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da CONTRATADA.

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXX), referente ao item XXX do Pregão Eletrônico nº 036/2023, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

- 2.2. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:
 - 2.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo presidente da casa dos estudantes e o departamento de abastecimento, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 03 (três) dias úteis da entrega dos bens;
 - 2.3.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 2.3.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- contratado; e
- 2.3.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 2.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 2.9. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.10. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.
- 2.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$
 onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é **até 31/12/2024**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
- § 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que os bens deverão ser entregues em **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.
- § 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- § 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.
- 3.2. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNID. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	00202.0412200062.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTES	00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 e seus anexos;
 - Proposta da contratada, e sua documentação;
 - Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 205/2023.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar este Contrato.
- Os bens formalizados por este instrumento de CONTRATO, terão vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AMOSTRA

- Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.
 - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 e as disposições deste Contrato.
- O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.
- Os hortifrúteis deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.
- Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.
- As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.
- A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 7.16. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.
- 7.17. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.
- 7.18. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 7.19. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 7.20. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 8.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 8.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 8.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 9.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 9.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 9.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 9.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 9.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 9.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 9.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 9.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 9.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 9.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 9.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.
- 9.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 9.22. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 9.23. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas éticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 9.24. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 10.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 10.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 10.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 10.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 10.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 10.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 10.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 10.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 11.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 11.3.1 - Advertência;
 - 11.3.2 - Multa de:
 - 11.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 11.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 11.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 11.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - 11.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
 - 11.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.
 - 11.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 11.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - 11.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

11.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

11.4. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

12.2. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

12.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

12.3.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;

12.3.2 A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

12.3.2.1. Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias úteis;

12.3.2.2. Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;

12.3.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento.

13. COBRANÇA JUDICIAL

13.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.1 § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

15. FORO

15.1. As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Paramirim/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ENTREGA DOS BENS

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que possui o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 019/2022- Processo Administrativo nº 019/2022 - Inexigibilidade nº 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratada: CONSOL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.139.651/0001-10. com endereço na Rua São Gonçalo, 10, Andar segundo, Centro, Cep: 46140-000, Livramento de Nossa Senhora/BA. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ao município de Érico Cardoso/BA. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), mensalmente. Data da assinatura do termo aditivo: 26 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORGÃO	003 - SECRETARIA DE FINANÇAS
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
UNI. ORÇA.	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
AÇÃO	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2.023 - Manutenção da Contabilidade
AÇÃO	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO	33903500000 - Serviços de Consultoria
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 033/2022 - Tomada de Preço nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.313/0001-82. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua A, B, C e D na comunidade do Brejo, Zona Rural do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ **R\$ 365.168,92 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. Data da assinatura do termo aditivo: 29 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 – DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	1.008 – Pavimentação de Logradouros
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 085/2022 - Processo Administrativo nº 085/2022 - Tomada de Preço nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: **CAETANO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.364/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de Barragem, na comunidade de Encruzilhada, localizada na zona rural do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: **R\$ 355.910,27 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e vinte e sete centavos)**. Data da assinatura do termo aditivo: 28 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	1.068 - Implantação de estação de tratamento e de abastecimento de água tratada em comunidade
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE	1.013 - Construção e ampliação e manutenção de obras e prédios públicos
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTENCIA
UNI. ORÇA.	11 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	1.068 - Implantação de estação de tratamento e de abastecimento de água tratada em comunidade
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 110/2022 - Processo Administrativo nº 110/2022 - Tomada de Preço nº 007/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: **CONSTRUTORA PARAMIRIM**, inscrita no CNPJ sob nº 36.693.235/0001-53. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das águas pluviais e sinalização vertical das seguintes vias públicas, na Zona Rural do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia: das ruas 1 e 2 da comunidade do Santarém, rua 1 da comunidade de Barra de cima, e rua 1 da comunidade da Fazenda. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: **R\$ 969.317,72 (novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**. Data da assinatura do termo aditivo: 21 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETÁRIA DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 – DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	1.008 – Pavimentação de Logradouros
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	170600000000 - Transferência Especial da União
FONTE	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos e taxas), sob pena de caracterizar renúncia de receita;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, que o IPTU, ISS e ITBI têm por finalidades essenciais serem aplicados na melhoria da infra-estrutura municipal;

CONSIDERANDO, que a administração de Érico Cardoso, busca pautar suas atividades nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

O Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais **Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária)”, **referente aos exercícios de 2018 a 2023, para recolherem a referida dívida, em até 30 dias após a publicação deste, – cobrança amigável, ou apresentar defesa.**

Expirado este prazo, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas ao Departamento Jurídico do Município, para os procedimentos de protesto e eventual ajuizamento de execução fiscal.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Ressalta-se, por oportuno, que há ilegalidade na divulgação de informações referentes à dívida ativa, nos termos do artigo 198, § 3º, II do Código Tributário Nacional. Assim:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

(...)

3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

(...)

II – Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública

Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos da prefeitura Municipal de Érico Cardoso, para receberem o documento de arrecadação e efetuarem o pagamento nas agências bancárias ou casas lotéricas.

Solicitamos também, que caso o débito já tenha sido quitado, em caso de notificação, favor apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

Maiores esclarecimentos, estamos à disposição no Setor de Tributos pelo Telefone (77) 3677-2100, email: tributoericocardoso@gmail.com

Érico Cardoso-BA, 28 de dezembro de 2023.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9176-F6A1-2044-E95F-4D84> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9176-F6A1-2044-E95F-4D84



Hash do Documento

4f35008988d448f566f283f80d602849427f31c341f2dfe0ddd9cad6a1f93c2a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/12/2023 17:36 UTC-03:00